Despacho - IG - 39/2022

Assunto: Auditoria Temática para levantamento da situação em que se encontram os bens apreendidos/declarados perdidos a favor do Estado em instalações da Guarda Nacional Republicana

1. A Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI), no âmbito das suas competências legais, realiza "auditorias e estudos de organização e funcionamento, orientados para a economia, eficiência e eficácia dos serviços (...)" conforme decorre da alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei Orgânica da IGAI, aprovada pelo Decreto-Lei nº 22/2021 de 15 de março.

2. No decurso das Inspeções sem Aviso Prévio levadas a cabo pela IGAI, tem sido verificada a existência de um número elevado de bens/objetos/equipamentos de natureza diversa instalados/parqueados em instalações da Guarda Nacional Republicana.

Esta situação conduz, frequentemente, a um aspeto degradado e descuidado das instalações, além de onerar o efetivo com a guarda desses objetos.

Foi também possível verificar que, em muitos casos, se trata de bens/objetos/equipamentos apreendidos em processos com arguidos condenados por decisões transitadas em julgado, mas em que não foi dado destino aos bens. Outras situações existem em que foram já declarados perdidos a favor do Estado, mas que continuam entregues à Guarda Nacional Republicana, sem que o Tribunal determine o seu destino.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

É sabido o esforço feito pela Guarda Nacional Republicana Junto dos Tribunais no sentido de ultrapassar esta situação.

Frequentemente sem respostas atempadas.

Impõe-se que seja feito um levantamento rigoroso da situação existente em cada uma das instalações da Guarda Nacional Republicana para, em seguida, propor medidas que conduzam à alteração destas circunstâncias, que identificamos como sendo um ónus que impende sobre as Forças de segurança.

3. Nestes termos, determina-se a realização de uma Auditoria Temática à Guarda Nacional Republicana, com o seguinte objeto:

3.1. Tendo por referência o dia 31 de outubro de 2022, o levantamento rigoroso dos bens/objetos/equipamentos de natureza diversa instalados/parqueados em instalações da Guarda Nacional Republicana com as seguintes especificidades:

3.1.1. Listagem completa de bens/equipamentos/objetos que se encontrem apreendidos, identificando o processo e fase (inquérito ou já em fase de julgamento), desde quando, local e, sempre que possível, o estado em que se encontram;

3.1.2. Listagem completa de bens/equipamentos/objetos que se encontrem declarados perdidos a favor do Estado, identificando o processo, desde quando, local e, sempre que possível, o estado em que se encontram.

3.2.3. Listagem completa de bens/equipamentos/objetos que se encontrem apreendidos à ordem de processos com sentença proferida e já transitada em julgado mas sem que tivesse sido dados destino aos bens apreendidos, desde quando, local e, sempre que possível, o estado em que se encontram.

3.2. Propor medidas que conduzam à alteração destas circunstâncias.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

4. Nomeio Auditor o Senhor Inspetor António Duarte.

5. Prazo para conclusão da Auditoria: 31 de março de 2023.

6. Dê conhecimento ao Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

7. Dê conhecimento ao Exmo. Senhor Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, acompanhado de ofício nos termos que minutei, com solicitação de resposta em 45 dias.

Lisboa, 9 de novembro de 2022

A Inspetora-Geral da Administração Interna,
(Juíza Desembargadora)

[redacted]

Anabela Cabral Ferreira

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Processo n.º: **PI-53/2022**

Tipo: **Processo Inspetivo**

Subtipo: **Auditoria Temática**

Instrutor(es): **Inspetor António Luís Gaspar Duarte**

Relatório n.º: **RELAT-189/2023**

Assunto: **Auditoria temática para levantamento da situação em que se encontram os bens apreendidos/declarados perdidos a favor do Estado em instalações da GNR**

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA

Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31

N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

"*O que pode ser medido, pode ser melhorado*"

Peter Drucker

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA

Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31

N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Índice

1. Introdução 10

1.1 Origem e objetivos da ação *10*

1.2 Enquadramento legal *12*

1.2.1 Em geral e em especial 12

1.2.2 Da guarda e da conservação dos bens apreendidos 21

1.3 Plano da auditoria *25*

1.4 Metodologia utilizada *26*

1.5 Descrição do instrumento de recolha de dados *27*

1.6 Condicionantes *29*

1.7 Direito de audiência *30*

2. Resultados 34

2.1 Nacionais *34*

2.1.1 Total de objetos por Comando 34

2.1.2 Situação relativa aos objetos 35

2.1.3 Por tipo de objeto 36

2.1.3.1 Veículos 37

2.1.4 Por tipo de processo e fase processual 38

2.1.5 Por data da apreensão 39

2.1.6 Estado de conservação 40

2.1.7 Local onde se encontram guardados 41

2.2 Por Comando *42*

2.2.1 Comando Territorial dos Açores 42

2.2.2 Comando Territorial de Aveiro 45

2.2.3 Comando Territorial de Beja 48

2.2.4. Comando Territorial de Braga 50

2.2.5 Comando Territorial de Bragança 53

2.2.6 Comando Territorial de Castelo Branco 55

2.2.7 Comando Territorial de Coimbra 57

2.2.8 Comando Territorial de Évora 59

2.2.9 Comando Territorial de Faro 62

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA

Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31

N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.10 Comando Territorial da Guarda 64
2.2.11 Comando Territorial de Leiria 67
2.2.12 Comando Territorial de Lisboa 69
2.2.13 Comando Territorial da Madeira 72
2.3.14 Comando Territorial de Portalegre 72
2.2.14 Comando Territorial do Porto 74
2.2.15 Comando Territorial de Santarém 76
2.2.16 Comando Territorial de Setúbal 79
2.2.17 Comando Territorial de Viana do Castelo 81
2.2.18 Comando Territorial de Vila Real 83
2.2.19 Comando Territorial de Viseu 85
2.2.20 - Unidade de Controlo Costeiro 87
2.2.21 - Unidade de Ação Fiscal 90
2.2.22 – Unidade Nacional de Trânsito 92
2.2.23 – Direção de Investigação Criminal 94
2.2.24 – Unidade de Emergência de Proteção e Socorro 94
2.2.25 – Unidade de Intervenção 95
2.2.26 – Unidade de Segurança e Honras de Estado 95
3. Conclusões 96
4. Recomendações 98
5. Proposta 102

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

ANEXOS:

1) Despacho IG 39/2022 e Comunicação de abertura de Auditoria Temática PI-53/2022;
2) Ficha padronizada de recolha de dados (Excel);
3) Instruções para auxiliar o preenchimento da Ficha padronizada;
4) Sequência das diligências da Auditoria PI 53/2022;
5) Dados remetidos pela GNR, com listagem dos bens/objetos distribuídos por Unidades/subunidades;
6) Objetos distribuídos por Comando/Unidade;
7) Processos distribuídos por Comando/Unidade;
8) Objetos totais;
9) Situação dos objetos;
10) Veículos;
11) Tipo de processo e fase processual;
12) Data de apreensão dos bens;
13) Estado de conservação dos bens;
14) Local onde estão guardados os bens;
15) Relatório da visita ao armazém central da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).
16) Reportagem fotográfica do armazém central da ASAE.

(Os presentes anexos constituem parte integrante do processo, acompanhando-o em formato digital.)

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
CP	Código Penal
CPP	Código de Processo Penal
CRP	Constituição da República Portuguesa
DIAP	Departamento de Investigação e Ação Penal
ESPAP	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública
GAB	Gabinete de Administração de Bens
GNR	Guarda Nacional Republicana
GRA	Gabinete de Recuperação de Ativos
IGAI	Inspeção-Geral da Administração Interna
IGFEJ	Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça
MAI	Ministério da Administração Interna
OPC	Órgão de Polícia Criminal
PGR	Procuradora-Geral da República
PJ	Polícia Judiciária
PSP	Polícia de Segurança Pública

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

LISTA DE TABELAS

Tabela n.º 1	Total de objetos à guarda da GNR distribuídos por Comando
Tabela n.º 2	Tipo de objetos apreendidos e à guarda da GNR
Tabela n.º 3	Distribuição de veículos apreendidos e à guarda da GNR por comando

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA

Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31

N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico n.º 1	Grupos de objetos – situação relativa aos objetos à guarda da GNR
Gráfico n.º 2	Identificação do tipo de processos com bens apreendidos e à guarda da GNR e correspondente fase processual
Gráfico n.º 3	Data da apreensão dos objetos
Gráfico n.º 4	Estado de conservação dos bens apreendidos e à guarda da GNR
Gráfico n.º 5	Local onde se encontram guardados os objetos apreendidos e à guarda da GNR
Gráfico n.º 6	Objetos à guarda do Comando Territorial dos Açores
Gráfico n.º 7	Objetos à guarda do Comando Territorial de Aveiro
Gráfico n.º 8	Objetos à guarda do Comando Territorial de Beja
Gráfico n.º 9	Objetos à guarda do Comando Territorial de Braga
Gráfico n.º 10	Objetos à guarda do Comando Territorial de Bragança
Gráfico n.º 11	Objetos à guarda do Comando Territorial de Castelo Branco
Gráfico n.º 12	Objetos à guarda do Comando Territorial de Coimbra
Gráfico n.º 13	Objetos à guarda do Comando Territorial de Évora
Gráfico n.º 14	Objetos à guarda do Comando Territorial de Faro
Gráfico n.º 15	Objetos à guarda do Comando Territorial da Guarda
Gráfico n.º 16	Objetos à guarda do Comando Territorial de Leiria
Gráfico n.º 17	Objetos à guarda do Comando Territorial de Lisboa
Gráfico n.º 18	Objetos à guarda do Comando Territorial de Portalegre
Gráfico n.º 19	Objetos à guarda do Comando Territorial do Porto
Gráfico n.º 20	Objetos à guarda do Comando Territorial de Santarém
Gráfico n.º 21	Objetos à guarda do Comando Territorial de Setúbal

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Gráfico n.º 22	Objetos à guarda do Comando Territorial de Viana do Castelo
Gráfico n.º 23	Objetos à guarda do Comando Territorial de Vila Real
Gráfico n.º 24	Objetos à guarda do Comando Territorial de Viseu
Gráfico n.º 25	Objetos à guarda da Unidade de Controlo Costeiro (U.C.C.)
Gráfico n.º 26	Objetos à guarda da Unidade de Ação Fiscal (U.A.F.)
Gráfico n.º 27	Objetos à guarda da Unidade Nacional de Trânsito (U.N.T.)

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA

Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31

N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

1. Introdução

1.1 Origem e objetivos da ação

A Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI), no âmbito das suas competências legais, realiza "*auditorias e estudos de organização e funcionamento, orientados para a economia, eficiência e eficácia dos serviços, de acordo com o plano de atividades (…)*", conforme decorre da alínea e) do n.º 2 da Lei Orgânica da IGAI, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 22/2021, de 15 de março.

Em cumprimento do Despacho da Excelentíssima Sra. Inspetora-Geral da Administração Interna de 09 de novembro de 2022, foi instaurada a presente ação, que se insere no âmbito da atividade de auditoria/inspeção, consignada no Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31/07, com as várias alterações introduzidas e que tem por principal objeto o levantamento rigoroso dos bens/objetos/equipamentos de natureza diversa instalados/parqueados em instalações da Guarda Nacional Republicana (GNR).

No decurso das Inspeções sem Aviso Prévio levadas a cabo pela IGAI, tem sido verificada a existência de um número elevado de bens/objetos/equipamentos de natureza diversa armazenados/parqueados em instalações da Guarda Nacional Republicana.

Esta situação conduz, frequentemente, a um aumento da erosão e inerente degradação dos bens apreendidos e das respetivas instalações, que não raras vezes se mostram insuficientes e inadequadas para o efeito, além de onerar o efetivo com a guarda desses objetos.

Foi também possível verificar que, em muitos casos, se trata de bens/objetos/equipamentos apreendidos em processos com arguidos condenados por decisões transitadas em julgado, mas em que não foi dado destino aos bens. Outras situações existem em que foram já declarados perdidos a favor do Estado, mas que continuam entregues à Guarda Nacional Republicana, sem que o Tribunal determine o seu destino.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Nestes termos impôs-se que fosse feito um levantamento rigoroso da situação existente em cada uma das instalações da Guarda Nacional Republicana e consequentes propostas de medidas que conduzissem à alteração destas circunstâncias, que foram identificadas como sendo um ónus que impende sobre as Forças de segurança.

A presente Auditoria Temática à Guarda Nacional Republicana teve o seguinte objeto: Fazer o levantamento rigoroso dos bens/objetos/equipamentos de natureza diversa instalados/parqueados em instalações da Guarda Nacional Republicana com exceção das armas de fogo, munições, estupefacientes e substâncias psicotrópicas, explosivos e artigos pirotécnicos, com as seguintes especificidades:

- Listagem completa de bens/equipamentos/objetos que se encontrem:

a) apreendidos, identificando o processo e fase (inquérito ou já em fase de julgamento);

b) declarados perdidos a favor do Estado;

c) apreendidos à ordem de processos com sentença proferida e já transitada em julgado, mas sem que tivesse sido dado destino aos bens apreendidos;

d) à guarda da GNR.

Identificando o processo, a data, o local e, sempre que possível, o estado em que se encontram.

Relativamente à data de referência, importa referir que, muito embora inicialmente a data de referência fosse o dia 31.10.2022, os dados inicialmente enviados pela GNR à IGAI mostraram-se incompletos pelo facto de muitas subunidades não terem discriminado nem quantificado os bens/objetos apreendidos, havendo, assim, necessidade de se proceder à sua correção com nova ronda, recolha de dados e contagem por todas as subunidades, o que foi conseguido com a prestimosa colaboração do Gabinete de Inspeção da Guarda. Contudo, implicou um atraso na remessa definitiva dos dados, agora atualizados à data do seu envio, ou seja, 18 de agosto de 2023.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

1.2 Enquadramento legal

1.2.1 Em geral e em especial

O Código de Processo Penal (CPP) estabelece as regras e os procedimentos relativos às apreensões, em especial as condições e os pressupostos para se efetuar a apreensão, os procedimentos quanto à guarda dos objetos, os atos ou incidentes de modificação ou revogação da medida de apreensão e o destino dos objetos apreendidos, designadamente a restituição, a perda a favor do estado ou o arresto preventivo. Não sendo, porém, o único diploma legal que estatui sobre esta temática.

Importa-nos aqui, em especial, atender ao objeto e pressupostos da apreensão. Assim começamos por considerar a letra dos elementos significativos do artigo 178º do CPP.

Artigo 178.º

Objeto e pressupostos da apreensão

1 -São apreendidos os instrumentos, produtos ou vantagens, relacionados com a prática de um facto ilícito típico, e bem assim todos os animais, as coisas e os objetos que tiverem sido deixados pelo agente no local do crime ou quaisquer outros suscetíveis de servir a prova.

2 - Os instrumentos, produtos ou vantagens e demais objetos apreendidos nos termos do número anterior são juntos ao processo, quando possível, e, quando não, confiados à guarda do funcionário de justiça adstrito ao processo ou de um depositário, de tudo se fazendo menção no auto, devendo os animais apreendidos ser confiados à guarda de depositários idóneos para a função com a possibilidade de serem ordenadas as diligências de prestação de cuidados, como a alimentação e demais deveres previstos no Código Civil.

3 - As apreensões são autorizadas, ordenadas ou validadas por despacho da autoridade judiciária.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

4 - Os órgãos de polícia criminal podem efetuar apreensões no decurso de revistas ou de buscas ou quando haja urgência ou perigo na demora, nos termos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 249.º

5 - Os órgãos de polícia criminal podem ainda efetuar apreensões quando haja fundado receio de desaparecimento, destruição, danificação, inutilização, ocultação ou transferência de animais, instrumentos, produtos ou vantagens ou outros objetos ou coisas provenientes da prática de um facto ilícito típico suscetíveis de serem declarados perdidos a favor do Estado.

6 - As apreensões efetuadas por órgão de polícia criminal são sujeitas a validação pela autoridade judiciária, no prazo máximo de setenta e duas horas.

7 - Os titulares de instrumentos, produtos ou vantagens ou outros objetos ou coisas ou animais apreendidos podem requerer ao juiz a modificação ou a revogação da medida.

8 - O requerimento a que se refere o número anterior é autuado por apenso, notificando-se o Ministério Público para, em 10 dias, deduzir oposição.

9 - Se os instrumentos, produtos ou vantagens ou outros objetos ou coisas ou animais apreendidos forem suscetíveis de ser declarados perdidos a favor do Estado e não pertencerem ao arguido, a autoridade judiciária ordena a presença do interessado e ouve-o.

10 - A autoridade judiciária prescinde da presença do interessado quando esta não for possível.

11 - Realizada a apreensão, é promovido o respetivo registo nos casos e nos termos previstos na legislação registal aplicável.

12 - Nos casos a que se refere o número anterior, havendo sobre o bem registo de aquisição ou de reconhecimento do direito de propriedade ou da mera posse a favor de pessoa diversa da que no processo for considerada titular do mesmo, antes de promover o registo da apreensão a autoridade judiciária notifica o titular inscrito para que, querendo, se pronuncie no prazo de 10 dias.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

No Código Penal (CP) a norma tem respaldo nos artigos 109º a 111º no regime legal da perda de coisas e direitos relacionados com a prática de um ilícito criminal, prevista no capítulo IX - "Perda de instrumentos, produtos e vantagens". São declarados perdidos a favor do Estado os "instrumentos de facto ilícito típico, quando, pela sua natureza ou pelas circunstâncias do caso, puserem em perigo a segurança das pessoas, a moral ou a ordem pública, ou oferecerem sério risco de ser utilizados para o cometimento de novos factos ilícitos típicos, considerando-se instrumentos de facto ilícito típico todos os objetos que tiverem servido ou estivessem destinados a servir para a sua prática" (artigo 109 n.º 1 do CP), bem como "os produtos de facto ilícito típico, considerando-se como tal todos os objetos que tiverem sido produzidos pela sua prática" e as "vantagens de facto ilícito típico, considerando-se como tal todas as coisas, direitos ou vantagens que constituam vantagem económica, direta ou indiretamente resultante desse facto, para o agente ou para outrem" (artigo 110 n.º 1, alíneas a) e b) do CP).

A apreensão, tem uma dupla dimensão na ordem jurídica portuguesa: é um meio de obtenção de prova por via do artigo 178º nº 1 do CPP, mas é também uma garantia processual da perda (do confisco) de bens (de instrumentos, de produtos, e de vantagens), como também resulta do nº 7 do mesmo artigo e do seu encadeamento com as regras abrangidas pelos artigos 109º a 111º do Código Penal e converge neste sentido a generalidade da doutrina[1].

Germano Marques da Silva defende, com clareza, que a apreensão "*é também um meio de segurança de bens para garantir a execução embora na grande maioria dos casos esses objetos sirvam também como meios de prova*"[2]. No mesmo sentido João Conde Correia defende que a apreensão não é apenas um meio de obtenção e de conservação de provas, mas também de segurança de bens, por forma a garantir a sua perda a favor do Estado, pois caso, não

[1] Neste sentido, João Conde Correia, Da proibição do confisco à perda alargada, Lisboa, INCM (2012), p. 154; João Conde Correia, Apreensão ou Arresto Preventivo dos Proventos do Crime?, RPCC nº 25 (2015), p. 506 e seguintes; Damião Cunha, Perda de bens a favor do Estado, AA.VV. Medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira, Coimbra, Coimbra Editora (2004), p. 139; Germano Marques da Silva, Curso de Processo Penal, Lisboa, Verbo (1994), II, p. 169 e 170; Manuel Monteiro Guedes Valente, Processo Penal, Coimbra, Almedina (2004), p. 375; Figueiredo Dias, Direito Penal Português As consequências jurídicas do crime, Aequitas Editorial Notícias, 1993, pág. 632). Em sentido contrário deparamo-nos com Carlos da Silva Campos que defende a exclusividade como meio de prova. Refere o autor que a finalidade de garantir a execução patrimonial – seja a favor do Estado, seja a favor de partes civis – não é justificação legal para a apreensão, nem fundamento para a sua validação ou manutenção. Apreensão e Propriedade – Considerações Sobre as Medidas de Apreensão em Processo, Penal, Lisboa: Verbo Jurídico, 2006, in http://www.verbojuridico.pt, págs. 4 a 8.
[2] Em Curso de Processo penal, II, Editorial Verbo, 2008, 4ª edição revista e atualizada, pág. 242.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

fossem apreendidos, para além das dificuldades probatórias seria mais complicado promover ao seu confisco, impedir a prática de novos crimes e, claro, a acumulação indesejável e perniciosa das suas vantagens[3].

A lei separa, pois, a apreensão para efeitos de prova da apreensão para efeitos de perda, assumindo uma natureza híbrida ou mista e misturando finalidades probatórias com garantias processuais de efetividade do confisco. No primeiro caso os bens apreendidos podem ser devolvidos ao seu titular logo que deixem de ser necessários para a prova e no segundo caso só são devolvidos se não forem declarados perdidos pela sentença que julgue o caso (186 n.º 1 e 2 do CPP) [4].

Mas nem sempre foi assim, no CPP de 1929 e no CPP de 1982 a apreensão era um simples meio de obtenção de prova. O objetivo não ia para além de lograr a prova. A criminalidade era diferente, praticada, essencialmente por criminosos desintegrados socialmente e que se insubordinavam à lei. Atualmente o paradigma é outro e é muito frequente a prática de crimes por indivíduos perfeitamente integrados na sociedade, ou por organizações criminosas, que praticam o crime como forma de fazer negócios e de gerar dinheiro. A criminalidade evoluiu e com ela as novas tendências de política criminal vieram introduzir uma nova nuance: o confisco das vantagens da prática do crime. Afinal, o crime não pode compensar. Subjacente a isto está a ideia de que não podemos lutar contra a criminalidade do século XXI com as ferramentas do passado.

Neste campo, a doutrina tem apresentado um fundamento político-criminal para o regime da perda de vantagens procurando colocar o arguido na situação patrimonial em que estaria se não tivesse praticado determinado ilícito. Subtraindo as vantagens resultantes do mesmo, procura-se demonstrar que «o crime não compensa», ideia que é reafirmada «tanto sobre o concreto agente do ilícito-típico (prevenção especial ou individual), como nos seus reflexos sobre a sociedade no seu todo (prevenção

[3] *João Conde Correia, Da proibição do confisco à perda alargada, INCM, pp 154 e 155.*
[4] *Acórdão do Tribunal Constitucional Nº 387/2019, processo n.º 383/18, Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, 3/22.4JAFUN-A.L1-9 de 24.02.2022.*

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

geral)[5].

Considerando, pois, o panorama da criminalidade atual, a generalidade das convenções e dos fóruns internacionais têm vindo a indicar o confisco como um importante instrumento contra o crime, desde logo recomendando que se adotem medidas legislativas e outras que se revelem necessárias e adequadas para decretar a perda - as chamadas medidas de perda - que têm como finalidade privar a criminalidade, em especial a organizada da sua principal motivação, os produtos do crime e o lucro[6].

Na verdade, defende-se que ninguém tem o direito de lucrar com o crime e que ameaçar com a perda dos proventos do crime tem um inquestionável efeito preventivo, de que não podemos prescindir[7].

Tal como refere Conde Correia, punir o crime, mas tolerar a manutenção das suas vantagens será uma resposta incongruente, incompreensível para a comunidade[8]. Não admira, por isso mesmo, que, nos últimos anos, o legislador nacional tenha elevado a recuperação de ativos à qualidade de prioridade de política criminal, estabelecendo que "*são prioritárias a identificação, a localização e a apreensão de bens ou produtos relacionados com crimes, a desenvolver pelo Gabinete de Recuperação de Ativos, nos termos previstos na Lei n.º 45/2011, de 24 de junho, e pelo Ministério Público, nos termos legalmente previstos*"[9]. Em síntese, é fundamental afastar todos os incentivos económicos subjacentes à prática do crime.

---

5 Jorge de Figueiredo Dias, Direito Penal Português – As consequências jurídicas do crime, Aequitas – Editorial Notícias, 1993, pág. 632, Acórdão do Tribunal Constitucional Nº 387/2019, processo n.º 383/18.

6 É o caso, por exemplo, da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefaciente e substâncias Psicotrópicas, ou a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, a Convenção relativa ao Branqueamento, Deteção, Apreensão e Perda dos Produtos do Crime, do Conselho da Europa, a Convenção do Conselho da Europa Relativa ao Branqueamento, Deteção, Apreensão e Perda dos Produtos do Crime e ao Financiamento do Terrorismo, no âmbito da própria Estratégia da União Europeia para o início do novo milénio sobre a prevenção e controlo da criminalidade organizada, aprovada pelo Conselho (cfr., JO C 124, de 03.05.2000) que refere que "deverá ser considerado prioritário privar a criminalidade organizada da sua principal motivação, ou seja, os produtos do crime", reconhecendo-se ainda que "deverá ser considerada a possibilidade de tornar menos rigorosas as disposições em matéria de ónus da prova, após a condenação do infrator por um crime grave, relativamente à origem dos bens por este detidos. Por força dessa atenuação, o condenado deverá provar que adquiriu os bens em causa de forma legal. Se tal não for feito a contento do tribunal, os bens poderão ser considerados produtos do crime e confiscados". Ou ainda, por exemplo, a Decisão-Quadro 2001/500/JAI do Conselho, de 26 de junho de 2001, relativa ao branqueamento de capitais, à identificação, deteção, congelamento, apreensão e perda dos instrumentos e produtos do crime, a Decisão-Quadro 2005/212/JAI do Conselho, de 24 de fevereiro de 2005, relativa à perda de produtos, instrumentos e bens relacionados com o crime (cfr., JO L 68, de 15.03.2005) e mais recentemente a Diretiva 2014/42/UE do Parlamento Europa.

7 Parecer da Procuradoria-Geral da República 29/2020, de 18.02.2021.

8 João Conde Correia, Hélio Rigor Rodrigues, Anotação ao Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 01-12-2014, proferido no processo 218/11.0GACBC.G1, consultado em file:///C:/Users/vcsousa/Downloads/Artigo-JULGAR-Anota%C3%A7%C3%A3o-Ac%C3%B3rd%C3%A3o-do-TRG-Pedido-de-Indeniziza%C3%A7%C3%A3o-Civil-e-Confisco%20(1).pdf

9 Artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 55/2020, de 27 de agosto, que define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2020-2022, em cumprimento da Lei n.º 17/2006, de 23 de maio, que aprova a Lei-Quadro da Política Criminal. O artigo 16.º da Lei n.º 96/2017, de 23 de agosto, que definiu os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2017-2019, consagrava uma norma semelhante. O mesmo sucedeu com o artigo 12.º da Lei n.º 72/2015, de 20 de julho, que definiu os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2015-2017.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

E neste contexto foi reveladora a Diretiva 2014/42/UE do Parlamento Europa que veio redefinir os produtos do crime de modo a abranger não só o produto direto das atividades criminosas, mas também todos os ganhos indiretos, incluindo o reinvestimento ou a transformação posterior de produtos diretos. Foi na sequência da referida Diretiva que surgiram as significativas alterações ao Código Penal e ao Código Processo Penal e à Lei n.ºs 5/2002, de 11 de janeiro (medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira), Lei 34/2009, de 14 de julho (regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial) e Lei 45/2011, de 24 de junho (criação do gabinete de recuperação de ativos) introduzidas pela Lei n.º 30/2017, de 30 de maio. Entre outras alterações ao artigo 178º do CPP destaca-se a apreensão de instrumentos, produtos ou vantagens relacionadas com a prática de um ato ilícito e a possibilidade dos órgãos de policia criminal poderem efetuar apreensões quando haja fundado receio de desaparecimento, destruição, danificação, inutilização, ocultação ou transferência de animais, instrumentos, produtos ou vantagens ou outros objetos ou coisas provenientes da prática de um facto ilícito típico suscetíveis de serem declarados perdidos a favor do Estado (que corresponde ao novo n.º 5 do artigo). No que respeita, em concreto à Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, destaque para o novo e disruptivo regime do mecanismo sancionatório de perda alargada que incide sobre o valor do património incongruente e cujo vínculo com a atividade criminosa resulta de uma presunção legal (ou seja, embora se continue a exigir essa conexão, a lei presumiu a sua existência). Aprecia-se a congruência entre o património do arguido e os seus rendimentos lícitos, vindo a ser declarado perdido a favor do estado o valor do património do arguido que seja excessivo em relação aos seus rendimentos lícitos possibilitando-se ao Estado a inversão do ônus da prova[10], especificamente naquilo que não for condizente com o fruto de trabalho lícito do sujeito e num rol taxativo de crimes[11].

[10] Com aceitação, cada vez maior, na Doutrina e Jurisprudência, crf. por exemplo, Conde Correia, in "Da Proibição do Confisco à Perda Alargada", 2012, e Hélio Rodrigues e Carlos Rodrigues, in "Recuperação de Ativos na Criminalidade Económico-Financeira", 2013), Ac. R. Guimarães de 8/2/2016 e os Acórdãos 101/2015, 392/2015 e 476/2015 do Tribunal Constitucional.

[11] Acórdão do TC Nº 392/2015 e Linhares, Sólon Cícero, Os limites o confisco alargado, pág. 1738, Revista Jurídica Luso-Brasileira, ano 5 (2019), N.º 2 Autores Vários (Dir.: Fernando Araújo).

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Não se exige prova para além da dúvida razoável "da origem ilícita dos bens", mas antes na base do "balanço de probabilidades", ou seja, na elevada probabilidade da origem ilícita desses bens ("preponderância das probabilidades") combinada com a incapacidade de o proprietário provar o contrário[12]. Uma medida de excecional e revolucionário impacto no combate ao património ilícito.

E antes de concluir este nosso raciocínio, importa ainda não esquecer, que a apreensão de bens enquanto meio processual de garantia de perdas da vantagem do crime configura uma restrição ao direito de propriedade previsto no artigo 62 n.º 1 da CRP, considerado pelo Tribunal Constitucional um direito fundamental de natureza análoga aos direitos, liberdades e garantias por força do artigo 17º do mesmo diploma[13] e nestes termos, a presente restrição terá de observar os princípios da proporcionalidade, adequação e da necessidade consagrados no artigo n.º 18 da CRP[14].

O Tribunal Constitucional apesar de reconhecer restrições através de algumas medidas legislativas, tem-se bastado com a identificação de uma finalidade de interesse público amplamente reconhecido, como a realização da justiça para as justificar[15], tendo inclusive já apreciado a constitucionalidade da inversão do ónus da prova em matéria de confisco alargado de vantagens provenientes da prática de crimes nos seus Acórdãos n.ºs 392/2015 e 476/2015 referindo que "*não se violam os princípios constitucionais do processo penal nem se vislumbra que viole qualquer outro parâmetro constitucional*" porque "inexiste um património, por se ter concluído que o mesmo foi adquirido ilicitamente, assim se restaurando a ordem patrimonial segundo o direito (..)".

[12] Simões, Euclides Dâmaso, Trindade, José Luís F., "Recuperação de activos: Da perda ampliada à actio in rem (virtudes e defeitos de remédios fortes para patologias graves)", Julgar on line, www.julgar.pt 2009, pág. 4, e em consonância com a jurisprudência do TEDH (cfr. caso Philips v. Reino Unido) que decidiu não violar o princípio da presunção de inocência, nem o direito do arguido ao silêncio, nem a estrutura acusatória do processo penal.
[13] Acórdãos do TC nº 391/2002, nº 145/2005, n.º 159/2007, nº 127/2013, n.º 387/2019, processo n.º 383/18.in www.tribunalconstitucional.pt e Jorge Miranda e Rui Medeiros (coord.), Constituição Portuguesa Anotada, tomo I, Coimbra Editora, 2005, em anotação ao artigo 62.º, ponto VI). Relembrando que, tal como nos ensina Costa Andrade e Maria João Antunes, a apreensão representa uma restrição aos poderes de disposição, administração e fruição inerentes ao direito de propriedade - A apreensão enquanto garantia processual de perda de vantagens do crime in Revista de Legislação e Jurisprudência, Ano 146, p. 368.
[14] Acórdão do TC n.º 387/2019
[15] Acórdão do TC n.º 387/2019

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Sem prejuízo do regime geral já exposto, importa considerar ainda, os diversos regimes especiais previstos na lei, designadamente os seguintes:

- Ilícito de mera ordenação social – Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, artigo 22º

- Publicação e comercialização/conteúdo pornográfico - Decreto-Lei n.º 254/76, de 7 de abril, artigo 7.º

- Infrações antieconómicas e contra a saúde pública - Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, artigo 46.º

- Veículos apreendidos em processo penal - Decreto-Lei n.º 31/1985, de 25 de janeiro.

- Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos - Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, artigo 201.º

- Lei do jogo - Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, artigos 116.º e 117

- Tráfico e consumo de estupefacientes - Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, artigos 35.º, 36.º, 36.º-A, 37.º, 38.º, 39.º e 62.º.

- Código da Estrada - Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, artigos 159.º, 160.º, 161.º e 162.º.

- Proteção jurídica de programas de computador - Decreto-Lei n.º 252/94, de 20 de outubro, artigo 13.º

- Código dos valores mobiliários - Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, artigo 380.º-A

- Regime jurídico aplicável ao consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas - Lei n.º 30/2000 de 29 de novembro, artigos n.º 4 e 17

- Regime Geral das Infrações Tributárias - Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, artigos 18.º, 19.º, 20.º, 38.º e 39.º

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

- Regulamento Lei de Bases Gerais da Caça - Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, artigos 128.º, 129.º e 130.º

- Regime jurídico das armas e munições - Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, artigo 94.º, 107.º

- Regime jurídico da avaliação, utilização e alienação de bens apreendidos pelos órgãos de polícia criminal - decreto-Lei n.º 11/2007, de 19 de janeiro

- Lei do cibercrime - Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, artigo 10.º.- Explosivos e munições – Decreto-Lei n.º 9/2017 de 10 de janeiro, artigo 55º

- Detenção de animais perigosos - Decreto-Lei n.º 315/2009 de 29 de outubro, artigo 39.º

- Regime do exercício da atividade de segurança, Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, artigo n.º 60

- Grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração - Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto, artigo n.º 7

- Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração - Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, artigo 144º

- Regime da gestão de fluxos específicos de resíduos – Decreto – lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro

- Medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo - Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, artigo n.º 172.

- Código de Propriedade Industrial – Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10 de dezembro, artigo 229.º

- Sistema de registo e seguro de responsabilidade civil obrigatório aplicável aos sistemas de aeronaves civis não tripuladas vulgo («Drones»), Decreto – lei n.º 58/2018, de 23 de julho, artigo n.º 13.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

1.2.2 Da guarda e da conservação dos bens apreendidos

De forma progressiva e com o intensificar da globalização, em menos de cinquenta anos, o confisco tornou-se num mecanismo central de qualquer política criminal realista, quer em termos nacionais, quer em termos internacionais[16]. O confisco dos instrumentos e produtos do crime foi elevado à categoria de mecanismo fundamental na luta contra o crime [17]. Mas esta resposta energética "*do maior confisco possível*"[18] não teve paridade nas medidas gestionárias necessárias à guarda e conservação dos bens apreendidos que são milhares pelo país inteiro.

Compete ao Estado possuir as condições necessárias para manter e conservar os bens apreendidos, nomeadamente no que diz respeito aos espaços, bem como à necessidade de existiram organismos e pessoas que os registem, organizem, conservem, controlem e vendam. Os mecanismos legais que têm sido produzidos neste âmbito são relevantes, embora com resultados tímidos, considerando o crescente número de apreensões.

Aos dias de hoje o desafio ainda persiste.

São vários os exemplos disso, com destaque para aquela que envolve os veículos automóveis: a legislação relacionada com a utilização pelo Estado de veículos automóveis apreendidos em processo-crime ou de contraordenação, bem como dos que vierem a ser declarados perdidos ou abandonados em favor do Estado, o regime jurídico da avaliação, utilização e alienação de bens apreendidos pelos órgãos de polícia criminal, o regime jurídico do parque de veículos do Estado, a criação do Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) e do Gabinete de Administração de Bens (GAB).

Mas é evidente que os dilemas perduram e as preocupações têm-se mantido ao longo do tempo,

---

[16] Parecer da Procuradoria-Geral da República 29/2020, de 18.02.2021. Neste sentido João Conde Correia refere que "O legislador português – sem que disso, muitas vezes, haja clara consciência – cedo aderiu a este movimento quase universal O Código Penal de 1982, ao contrário do Código anterior, regulou detalhadamente a perda dos instrumentos (art.º 107.º), dos produtos (art.º 107.º), das recompensas (art.º 109.º, n.º1) e das vantagens (art.º 109.º, n.º 2) da prática do crime, incluindo a perda pelo valor correspondente (art.º 109.º, n.ºs 1 e 3), a perda de bens de terceiros (art.º 108) e, surpreendentemente, até a perda não baseada numa condenação (art.º 107.º, n.º 2). Desta forma, antecipando em décadas muitos dos problemas que o confisco atualmente enfrenta, o legislador luso lançou as bases materiais para uma política criminal precursora, perene e audaciosa". Gabinete de recuperação de ativos: a perda angular do sistema português de confisco, Investigação Criminal, Ciências Criminais e Forenses. Vol. 1 no. 1 (2017), 47-65, pág. 50.
[17] Idem, Ibidem
[18] Idem, Ibidem

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

tal como espelha o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro quando refere que deve "*evitar-se que os veículos automóveis apreendidos no decurso de processo-crime permanecessem longos períodos sem utilização, ficando reduzidos pelo tempo e, muitas vezes, pela intempérie, a destroços sem utilidade. Esse objetivo não foi alcançado, além do mais em virtude da necessidade do despacho judicial que se tornava indispensável para se iniciar tal utilização. Encontravam-se, assim, apreendidas até há pouco tempo várias centenas de veículos automóveis, no valor estimado de cerca de meio milhão de contos, dos quais apenas algumas dezenas haviam sido declarados perdidos a favor do Estado, numa altura em que, por vezes, era já impensável, por não compensadora, a sua reparação*". Ou ainda o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 11/2007, de 19 de janeiro onde se refere que "*a norma em causa deu expressão a uma necessidade muito sentida de criar um regime que preserve devidamente os bens apreendidos* (…) *e criar um regime especial que permita simplificar os procedimentos através dos quais pode ser declarada a utilidade operacional para órgãos de polícia criminal de certos bens apreendidos no âmbito de processos-crime e contraordenacionais*". No mesmo sentido, mas já em 2005, na circular nº 04/05 de 29 de Junho da Procuradora-Geral da República (PGR) pode ler-se que "*os espaços destinados à guarda de veículos automóveis apreendidos em processo criminal oscilam entre as instalações dos tribunais, instalações dos órgãos de polícia criminal, parques camarários, parques arrendados para o efeito, casas de magistrados e via pública, sendo que parte deles não reúnem condições que garantam, minimamente, a conservação das viaturas e potenciam a respetiva deterioração e furto*".

Em 2008 o desafio mantinha-se e no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto pode ler-se que "*tendo em conta os objetivos de modernização administrativa e de aumento da qualidade dos serviços públicos através, designadamente, da racionalização e da simplificação, concretizados, nomeadamente, através da implementação de uma solução de natureza empresarial para a gestão do parque de veículos do Estado (PVE), é criado um novo regime jurídico que disciplina, de forma eficaz*

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

global e coerente, o parque de veículos ao serviço do Estado, abrangendo as matérias de aquisição ou locação, em qualquer das suas modalidades, afetação, utilização, manutenção, assistência, reparação, abate e alienação ou destruição (…)"

E nem com a criação do Gabinete de Recuperação de Ativos[19] e, em especial, do Gabinete de Administração de Bens, pela Lei 45/2011 de 24 de junho parecem ter-se encontrado as soluções necessárias e bastantes à gestão dos bens apreendidos.

Destacam-se as competências do Gabinete de Administração de Bens[20] nesta matéria, competindo-lhe, nos termos do artigo 11º do citado diploma legal, administrar os bens apreendidos, recuperados ou declarados perdidos a favor do Estado, no âmbito de processos nacionais ou de atos de cooperação judiciária internacional: (1) proteger, conservar e gerir os bens recuperados ou à guarda do Estado, (2) determinar a venda[21], (3) determinar a afetação a finalidade pública ou socialmente útil conexa com a administração da justiça, conquanto os bens a afetar se revelem de interesse para a entidade beneficiária e sejam adequados ao exercício e prossecução das suas competências legais ou estatutárias, (4) determinar a destruição dos bens mencionados em 1), desde que salvaguardado o cumprimento da regulamentação comunitária aplicável e (5) assegurar a destinação dos bens recuperados ou declarados perdidos a favor do Estado por decisão transitada em julgado. Mas o GAB só intervém, nesta matéria, a pedido do GRA ou das autoridades judiciárias, quando o valor do bem apreendido exceda as 50 unidades de conta ou, independentemente desse valor, quando se trate de veículo automóvel, embarcação ou aeronave[22]. Muitos objetos apreendidos ficam, pois, fora das suas competências.

19 João Conde Correia, relativamente à criação do GRA refere que "N*ão foi uma feliz invenção nacional. Pelo contrário, resultou de mais uma imposição supra nacional: nos termos do artigo 1.º da Decisão 2007/845/JAI do Conselho de 6 de dezembro de 2007 (..), o legislador luso viu-se obrigado a criar um gabinete nacional de recuperação de bens (..)". em* Gabinete de recuperação de ativos: a pedra angular do sistema português", op. cit. pág. 52.

20 O Gabinete de Administração de Bens (GAB) constitui uma unidade orgânica nuclear do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça. O vídeo institucional do Gabinete encontra-se publicado no seguinte link: https://igfej.justica.gov.pt/Noticias-do-IGFEJ/GAB-divulga-video-institucional

21 As vendas de bens são realizadas, preferencialmente, através da plataforma de leilões eletrónicos da Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução (OSAE), em www.e-leiloes.pt, nos termos do artigo 11.º-C da Lei n.º 45/2011, de 24 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2017, de 30 de maio.

22 Dados estatístico do GAB em 2021: https://igfej.justica.gov.pt/Noticias-do-IGFEJ/Gabinete-de-Administracao-de-Bens-em-numeros

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Importa ainda dar destaque ao artigo 185.º do CPP que dispõe: "1 - Se a apreensão respeitar a coisas sem valor, perecíveis, perigosas, deterioráveis ou cuja utilização implique perda de valor ou qualidades, a autoridade judiciária pode ordenar, conforme os casos, a sua venda ou afetação a finalidade pública ou socialmente útil, as medidas de conservação ou manutenção necessárias ou a sua destruição imediata, ressalvado o disposto nos números 4 e 5". Por seu turno, acrescenta o n.º4 da mesma norma que: "Quando a coisa a que se refere o n.º 1 for um veículo automóvel, uma embarcação ou uma aeronave, no prazo máximo de 30 dias após a apreensão, a autoridade judiciária profere despacho determinando a sua remessa ao Gabinete de Administração de Bens para efeitos de administração em conformidade com o disposto na Lei n.º 45/2011, de 24 de junho, nomeadamente nos seus artigos 14.º e 20.º-A, comunicando àquele gabinete informação sobre o valor probatório do veículo e sobre a probabilidade da sua perda a favor do Estado".

Ainda assim, e para além do recurso, aparentemente pouco expressivo da norma anteriormente exposta e das questões ambientais, persistem, dificuldades significativas nesta matéria relacionadas com a deterioração e desvalorização dos bens, condições deficientes de guarda e armazenamento de bens apreendidos, custos acrescidos para o Estado, na guarda e conservação de bens apreendidos, sem o respetivo retorno com a venda, pouca eficácia e fracos resultados na venda de bens declarados perdidos, reduzida utilização de bens apreendidos antes da decisão judicial transitada sobre o seu destino, insuficiente definição dos regimes legais relativos à conservação e destino dos bens apreendidos, com o consequente aumento de complexidade e de incerteza prática[23].

E é neste contexto jurídico que se move o objeto desta auditoria. Por um lado, temos a natureza híbrida das apreensões que já não servem apenas para lograr a prova, mas servem igualmente para efeitos de perda, de garantia processual de efetividade do confisco, por outro uma tendência política

[23] *Estas dificuldades foram sinalizadas no Projeto FENIX que teve em vista o reforço do sistema de justiça na área da recuperação de ativos, em particular no quadro do combate à criminalidade grave suscetível de gerar proventos substanciais, reforçando igualmente a cooperação judiciária internacional neste domínio (2009 a 2011). Consultado em* https://www.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/livrorecuperacaoactivos_final.pdf

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

criminal para densificar e tornar mais ágeis os mecanismos que permitam subtrair aos criminosos as vantagens obtidas com o crime e por outro os tímidos resultados das diversas medidas gestionárias da gestão dos bens apreendidos.

E nesta perspetiva, justifica-se por diversas vezes que os objetos apreendidos sejam conservados até à decisão final dos processos[24], permanecendo por longos períodos guardados. Alguns, espalhados por todo o país, em locais diversos, tribunais, postos da GNR, esquadras da PSP, instalações da Polícia Judiciária, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, das Polícias Municipais (…). Se estivessem todos juntos, num único local, impressionariam, mas dispersos, desde Bragança até ao Algarve passam despercebidos à sociedade apesar de não ser uma realidade indiferente aos atores que com eles lidam.

1.3 Plano da auditoria

A auditoria incidiu sobre os 20 Comandos Territoriais e 7 Unidades da GNR, conforme se passa a indicar, e em todas as suas subunidades onde existem bens/equipamentos/objetos que se encontrem apreendidos/declarados perdidos a favor do estado e tendo por referência o dia 18 de agosto de 2023.

1. Comando Territorial dos Açores
2. Comando Territorial de Aveiro
3. Comando Territorial de Beja
4. Comando Territorial de Braga
5. Comando Territorial de Bragança
6. Comando Territorial de Castelo Branco
7. Comando Territorial de Coimbra
8. Comando Territorial de Évora
9. Comando Territorial de Faro
10. Comando Territorial da Guarda

[24] *Cf. Código de Processo Penal anotado por Henriques Gaspar e outros, Almedina, 2014, pág. 757.*

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

11. Comando Territorial de Leiria
12. Comando Territorial de Lisboa
13. Comando Territorial da Madeira
14. Comando Territorial de Portalegre
15. Comando Territorial do Porto
16. Comando Territorial de Santarém
17. Comando Territorial de Setúbal
18. Comando Territorial de Viana do Castelo
19. Comando Territorial de Vila Real
20. Comando Territorial de Viseu
21. Direção de Investigação Criminal (D.I.C.)
22. Unidade de Controlo Costeiro (U.C.C.)
23. Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS)
24. Unidade de Intervenção (U.I.)
25. Unidade Nacional de Trânsito (U.N.T.)
26. Unidade de Segurança e Honras de Estado (U.S.H.E.)
27. Unidade de Ação Fiscal (U.A.F.)

1.4 Metodologia utilizada

Tendo em vista a prossecução dos objetivos definidos seguiu-se a seguinte metodologia e procedimentos:

i. Construção do instrumento padronizado de recolha de dados;

ii. Levantamento e análise preliminar da legislação, jurisprudência e normativos internos (v.g. organização e regulamentação interna…).

iii. Análise preliminar de dados recebidos para comparação com as instruções remetidas e devolução quando não conformes;

iv. Tratamento e análise dos dados relativos ao instrumento padronizado e enviado pelos 27 Comandos/Unidades da GNR;

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

1.5 Descrição do instrumento de recolha de dados

A construção de um instrumento padronizado de recolha de dados foi crucial para ir de encontro aos objetivos da presente auditoria, delimitar a informação a recolher, padronizar os dados e facilitar o tratamento da informação. Foram definidos 8 grupos de variáveis, a saber:

a. Grupo de objetos, onde se incluiu:

- Bens/objetos/equipamentos que se encontrem apreendidos na fase de inquérito ou já na fase de julgamento;

- Bens/objetos/equipamentos que se encontrem declarados perdidos a favor do estado;

- Bens/objetos/equipamentos que se encontrem apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens);

- Outros bens/objetos/equipamentos à guarda da GNR.

b. Tipo de objetos, onde se incluiu:

- ✓ Material informático
- ✓ Material de telecomunicações
- ✓ Veículos
- ✓ Motociclos
- ✓ Velocípedes
- ✓ Armas brancas
- ✓ Partes de veículos, motociclos e velocípedes
- ✓ Equipamentos de som/vídeo/imagem
- ✓ Televisores/eletrodomésticos
- ✓ Balanças
- ✓ Objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte)

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

- ✓ Instrumentos musicais
- ✓ Máquinas de jogo
- ✓ Vestuário/calçado
- ✓ Cartões de telemóvel
- ✓ Ouro
- ✓ Dinheiro
- ✓ Bens perecíveis
- ✓ Outro

Incluindo-se também na **Unidade de Ação Fiscal**, pelo seu expressivo relevo, mais alguns tipos de objetos, como:

- ✓ Combustível;
- ✓ Bebidas Alcoólicas;
- ✓ Tabaco em Folha ou Moído;
- ✓ Nicotina Líquida. (embalagens de 10ml)
- ✓ Cigarros;

c. Identificação do processo – sem delimitação

d. Entidade que superintende o processo – sem delimitação

e. Fase processual em que se encontra o processo relativo à apreensão, onde se incluiu:

- ✓ Inquérito-processo crime
- ✓ Instrução-processo crime
- ✓ Julgamento-processo crime
- ✓ Processo-Contraordenacional

f. Data da apreensão, onde se incluiu:

- ✓ Antes de 1990
- ✓ 1991 a 2000
- ✓ 2001 a 2010
- ✓ 2011 a 2020
- ✓ 2021 a 2022

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

g. Estado do objeto, onde se incluiu:

- ✓ Bom
- ✓ Razoável
- ✓ Mau

h. Local onde se encontra guardado o objeto, onde se incluiu:

- ✓ Arrecadação da Subunidade
- ✓ Exterior das instalações - em parque de entidade externa, mas à guarda da GNR
- ✓ Exterior das instalações - em parque da GNR
- ✓ Garagem
- ✓ Gabinetes de trabalho
- ✓ STIE/SIIC/NDF
- ✓ Armeiro/Material Apreendido
- ✓ NIC
- ✓ Arrecadação partilhada
- ✓ Arrecadação Logística
- ✓ Outro

1.6 Condicionantes

Apesar da construção de um instrumento padronizado e respetivas instruções de preenchimento, a recolha de grandes quantidades de dados apresenta sempre desvios. E, apesar da devolução dos ficheiros e devidas correções, subsistiram situações em que não foram quantificados todos os objetos, por exemplo: objetos identificados como "5 sacos com roupa"; "dezenas de peças de veículos"; "conjunto de ferramentas diversas", ou outros casos em que se registaram objetos que não foram considerados por não se enquadrarem na abrangência desta auditoria, conforme se indicou no ponto n.º 2 das instruções para auxiliar o preenchimento da ficha padronizada facultada pela IGAI.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

O mesmo ocorreu com outras variáveis, como por exemplo, a entidade que superintende o processo, a data da apreensão, a fase processual ou o estado de conservação dos objetos. Situações houve em que a informação não foi fornecida, pese embora estas anomalias tenham sido residuais, face à globalidade dos casos.

Nas variáveis que não apresentavam opções de escolha, em especial, na entidade de superintendo o processo (com bens apreendidos e à guarda) deparámo-nos com respostas que podem não ser as exatas. O exemplo disso, é ter-se escolhido um determinado tribunal judicial quando, na verdade, o processo é superintendido pelo Ministério Público, considerando a fase processual em que se encontra.

Relativamente à apresentação dos dados, a presente auditoria encontra-se limitada no que diz respeito ao aspeto gráfico, porquanto os dados são inúmeros, muito detalhados e repartidos por diversas subunidades. E nestes casos, os gráficos não acrescentam significativo valor. Recorreremos a eles, sempre que possível, mas conscientes de que, em muitos casos, a imagem visual não nos permite compreender a realidade, por si só.

1.7 Direito de audiência

O Regulamento n.º 10/99 (DR n.º 106 - II Série, de 07Mai99) - Regulamento das Ações Inspetivas e de Fiscalização (RAIF) da IGAI - e o Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, com as sucessivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13/02, pela Lei n.º 114/2017, de 29/12 e DL n.º 109-E/2021, de 09/12, que estabelece o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, convergem, nos termos dos artigos 11.º, n.º 1 e 12.º, n.º 1, respetivamente, em relação aos princípios da audiência e do contraditório.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Estes princípios consubstanciam o direito de os serviços/organismos sujeitos a inspeção se pronunciarem sobre as recomendações/propostas formuladas no relatório resultante de cada ação inspetiva.

Em conformidade com tais dispositivos legais, o relatório desta auditoria foi, no devido tempo, remetido ao Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, com vista ao exercício da pronúncia, garantindo, assim, direito ao contraditório.

E mereceu resposta oportuna, com pronúncia que foi favorável e de reconhecimento do contributo desta auditoria temática para levantamento da situação em que se encontram os bens apreendidos/declarados perdidos a favor do Estado em instalações da GNR, nomeadamente para a identificação das situações consideradas críticas, bem como das que exigem intervenção urgente e programada.

Na sua resposta, a Guarda Nacional Republicana **salientou**:

"1.º Vertente Operacional

a. De acordo com as normas internas instituídas, nomeadamente a Circular n.º 02/2015-P, em anexo, assinala-se algumas das medidas sugeridas, as quais serão tidas em conta, com as devidas adaptações, a saber:

(1) As Unidades/Subunidades podem afetar instalações para a custódia centralizada de determinados bens apreendidos;

(2) Em todos os locais onde existem bens apreendidos deve existir uma relação, onde constem a referência do processo, a data de início da custódia entre outros elementos tidos por pertinentes;

(3) De realçar ainda que a presente Circular prevê que, deve privilegiar-se a nomeação de fiel depositário para a custódia dos bens apreendidos, no sentido de evitar a logística em instalações da Guarda.

b. Face ao exposto, a Guarda está ciente dos constrangimentos referidos no presente relatório, subscrevendo as recomendações aventadas, as quais serão objeto de uma análise mais profunda e de um estudo direcionado, tendo em vista uma conciliação com os procedimentos estabelecidos internamente;

(1) Não obstante o supramencionado, existe normativo interno que estabelece regras concretas para a custódia de bens apreendidos na Guarda e que inclui algumas das recomendações identificadas,

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

no entanto, convirá que o mesmo seja revisto, no sentido de atualizar, aperfeiçoar e agilizar os procedimentos previstos e de incorporar o escopo das recomendações inclusas no relatório.

(2) Por fim, com o intuito de tornar mais eficiente todo o processo de gestão de bens apreendidos, oportunamente, serão difundidas ao dispositivo da Guarda diretrizes específicas sobre a temática em apreço.

2. Vertente da Administração dos Recursos Internos

a. Quanto à comunicação dos bens ao Gabinete de Administração de Bens (GAB), esta é efetuada nos termos do artigo 20º-A da Lei n.º 45/2011, de 24 de junho, na sua atual redação, em interligação com a Autoridade Judiciária, ou diretamente por esta, nos mesmos termos;

b. Para reforço desta ação, a GNR, tem colaborado com o GAB, no desenvolvimento e implementação de uma Plataforma para a Recuperação e Gestão de Ativos da Justiça, nos termos do artigo 18º-A da Lei n.º 45/2011, de 24 de junho, na sua atual redação, e cuja última reunião decorreu em 30 de novembro de 2023, nas instalações do CARI;

c. Esta Plataforma visa o registo e comunicação de todos os bens apreendidos, desde a fase da Autoridade Judiciária até ao GAB, salvaguardando o objetivo da Recomendação **2.**;

d. Em relação à criação de armazéns centralizados, a Direção de Recursos Logísticos (DRL), do CARI, enquanto órgão técnico, identifica vantagens como o maior controlo físico e do ciclo de informação dos bens, permitindo maior fiabilidade no processo de gestão e diminuição de custos em face melhores condições de armazenamento;

e. A centralização de armazenamento de bens, permitirá maior celeridade dos processos, pela alocação de pessoal dedicado ao acondicionamento, gestão de bens, e especialmente, na avaliação dos mesmos, ao invés do processo atual que pela sua dispersão implica inúmeras correções de processos, com devidos atrasos e custos financeiros associados.

f. importa referir que a necessidade de armazéns para viaturas e materiais apreendidos tem sido uma necessidade identificada e manifestada há vários anos, apresentando-se dois exemplos:

(1) Através do despacho TGCG n.º 28/19, foi criada uma equipa multidisciplinar a fim de solucionar o parqueamento das viaturas apreendidas do Comando Territorial de Faro (CTer Faro), tendo sido criado, em 2015, um parque de viaturas apreendidas num terreno em Ferragudo, propriedade de Estado, com recurso ao financiamento através do orçamento da Guarda;

(2) Mais recentemente, foi desenvolvido um estudo para implantar no terreno, da propriedade do Estado, mas na posse administrativa da GNR, entre outros equipamentos, um complexo de armazéns

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

com vista a concentrar todo o material apreendido das Unidades, na área metropolitana de Lisboa, bem como satisfazer as necessidades logísticas de armazenagem de todos os artigos a fornecer ao dispositivo, tendo por base as condicionantes importas no imóvel por força do Plano Diretor Municipal;

(3) No dia 11 de dezembro, foi promovida uma reunião com o Município de Almeirim no sentido de explorar uma oportunidade identificada junto desta Edilidade, no sentido de criar um Centro de Apoio Logístico onde poderão ser implementadas estas capacidades, de uma forma faseada.

g. Acompanhando a orientação da IGAI, por forma a resolver a questão a nível nacional, considera-se essencial a definição do modelo a desenvolver:

(1) Identificar as necessidades de armazenagem, por zona, sugerindo-se que se utilize a análise por Comando Territorial ou por NUTS II (cinco no Continente e os territórios das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira), permitindo uma flexibilidade numa eventual restruturação futura, reduzindo ao menor número de instalações possíveis, tendo presente três locais passiveis de serem utilizados para esse efeito:

(a) Almeirim;

(b) Terreno no Fogueteiro;

(c) Terreno em Ferragudo.

(2) Integrar este estudo numa possível restruturação do dispositivo, garantido que cada capacidade fique anexa a uma subunidade da GNR, garantindo assim um reforço da segurança física e apoio logístico no funcionamento do Centro de Apoio Logístico.**"**

Ora, tendo a GNR sido confrontada com os resultados desta auditoria, no âmbito da qual foram formuladas algumas recomendações e instada a exercer o contraditório, veio esta Força de Segurança manifestar a sua concordância e reconhecer a necessidade de adotar medidas oportunas tendo em vista a correção das inconformidades identificadas, designadamente promovendo a centralização de armazenamento de bens, o que permitirá maior celeridade dos processos, pela alocação de pessoal dedicado ao acondicionamento, gestão de bens, e especialmente, na avaliação dos mesmos, ao invés do processo atual que pela sua dispersão implica inúmeras correções de processos, com devidos atrasos e custos financeiros associados, salvaguardando os direitos dos cidadãos, dos profissionais da Guarda, a imagem e eficiência do Estado.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2. Resultados

2.1 Nacionais

2.1.1 Total de objetos por Comando

A Guarda Nacional Republicana tem à sua guarda um total de 1447356 objetos, associados a 15181 processos e distribuídos pelos 27 Comandos Territoriais e Unidades Nacionais conforme tabela n.º 1 que se segue, bem como informação pormenorizada constante nos Anexos n.º 1 e 2.

Os Comandos/Unidades com maior número de objetos à sua guarda são a Unidade de Ação Fiscal (U.A.F.), seguindo-se a Unidade de Controlo Costeiro (U.C.C.) e o Comando Territorial dos Açores (C.T. Açores), na proporção de 95,1%, 0,75% e 0,66% respetivamente.

Posição	Comandos/Unidades	Total de objetos
1º	U.A.F.	**1376854**
2º	U.C.C.	**10901**
3º	C.T. Açores	**9676**
4º	C.T. Aveiro	7789
5º	C.T. Setúbal	7323
6º	C.T. Coimbra	7105
7º	C.T. Santarém	4201
8º	C.T. Portalegre	3328
9º	C.T. Évora	3243
10º	C.T. Beja	2732
11º	C.T. Viseu	2339
12º	C.T. Braga	3413
13º	C.T. Faro	1762
14º	C.T. Guarda	1729
15º	C.T. Viana do Castelo	1067
16º	C.T. Castelo Branco	905
17º	C.T. Vila Real	826

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

18º	C.T. Leiria	818
19º	C.T. Lisboa	708
20º	C.T. Bragança	363
21º	C.T. Porto	231
22º	U.N.T.	23
23º	U.I.	15
24º	U.S.H.E.	2
24º	D.I.C.	2
26º	U.E.P.S.	1
27º	C.T. Madeira	0
Total - 1447356		

Tabela n.º 1 – Total de objetos à guarda da GNR distribuídos por Comando/Unidade

2.1.2 Situação relativa aos objetos

De um total de 15181 processos com bens apreendidos e à guarda da Guarda Nacional Republicana sinalizámos 1232 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Os Comandos/Unidades com maior número de processos nestas condições são o Comando Territorial de Coimbra (211) seguindo-se do Comando Territorial de Castelo Branco (166) e do Comando Territorial de Aveiro (160).

Realçamos ainda 465 situações de processos com bens declarados perdidos a favor do estado. Os Comandos com maior número de processos onde tal ocorreu são o Comando Territorial de Setúbal (86), seguindo-se o Comando Territorial de Coimbra (66) e os Comandos Territoriais de Beja e Faro (ambos com 41). Sinalizamos nesta variável 520 situações cujo grupo em que se enquadram os objetos é desconhecido. Vide gráfico n.º 1 *infra* e informação detalhada no anexo n.º 3.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

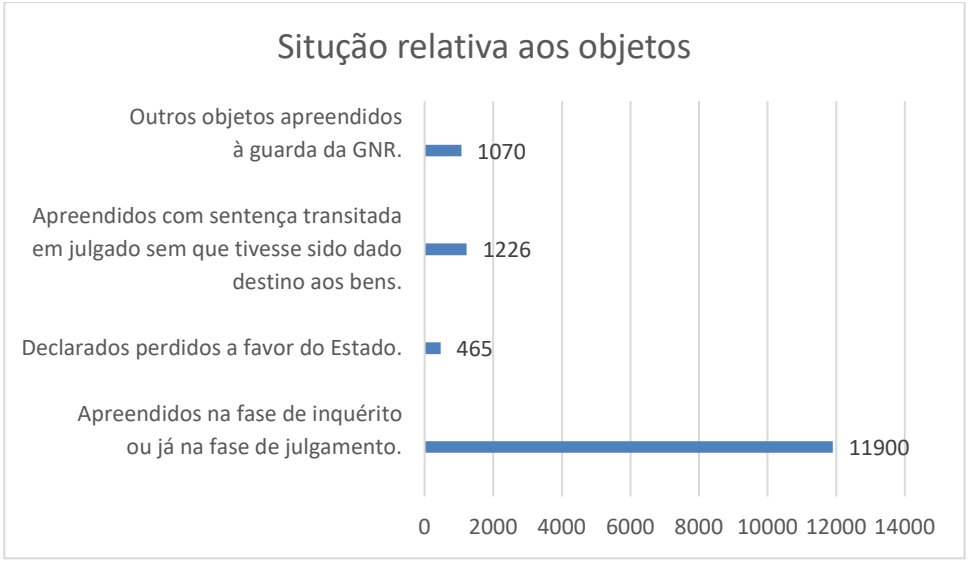

Gráfico n.º 1 – Grupos de objetos – situação relativa aos objetos à guarda da GNR

2.1.3 Por tipo de objeto

De um total de 1447356 objetos/bens apreendidos e à guarda da GNR, 475070 são peças de vestuário/calçado, ocupando assim a 1ª posição de todos os objetos/bens, seguindo-se a categoria de Outros, na ordem dos 463340 e de Cigarros em Pacotes/Volumes, na ordem dos 400510.

Destaque ainda para as Bebidas Alcoólicas na ordem dos 72638 Litros e os 1761 veículos apreendidos e à guarda desta força de segurança.

Posição	Tipo de Objeto	Total
1º	**Vestuário e Calçado**	**475070**
2º	**Outros**	**463340**
3º	**Cigarros pacotes/volumes**	**400510**
4º	Bebidas Alcoólicas L	72638
5º	Combustível L	15057
6º	Bens Perecíveis	3582
7º	Objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem e corte).	3306
8º	Material Informático	2702
9º	Tabaco em folha ou moído t	1980
10º	Material Telecomunicações	1920

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

11º	Veículos	1761
12º	Nicotina Líquida (embalagens de 10 ml)	1486
13º	Equipamentos de som/vídeo/imagem	833
14º	Partes de veículos, motociclos e velocípedes	773
15º	Armas Brancas	467
16º	Televisores/eletrodomésticos	429
17º	Motociclos	418
18º	Máquinas de Jogo	378
19º	Balanças	200
20º	Dinheiro	186
21º	Velocípedes	145
22º	Cartões de telemóvel	123
23º	Ouro	49
24º	Instrumentos musicais	3
Total - 1447356		

Tabela n.º 2 – tipo de objetos apreendidos e à guarda da GNR

2.1.3.1 Veículos

A Guarda Nacional Republicana tem à sua guarda um total de 1761 veículos distribuídas pelos 27 Comandos/Unidades, conforme tabela n.º 3.

Os Comandos/Unidades com maior número de veículos à sua guarda são o Comando Territorial de Setúbal, seguindo-se o Comando Territorial de Aveiro e a Unidade de Ação Fiscal (UAF), na proporção de 13,2%, 10,3% e 8,2% respetivamente. Vide tabela n.º 3 *infra* e anexo n.º 4.

Posição	Comandos	Total de veículos
1º	**C.T. Setúbal**	**233**
2º	**C.T. Aveiro**	**183**
3º	**U.A.F.**	**146**
4º	C.T. Beja	134
5º	C.T. Évora	131
6º	C.T. Faro	112
7º	C.T. Lisboa	98
8º	C.T. Coimbra	96
8º	U.C.C.	86
9º	C.T. Portalegre	76
10º	C.T. Leiria	73
11º	C.T. Porto	66

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

12º	C.T. Bragança	52
13º	C.T. Viseu	51
14º	C.T. Braga	42
15º	C.T. Castelo Branco	42
16º	C.T. Santarém	35
17º	C.T. Vila Real	31
18º	C.T. Guarda	29
19º	U.N.T.	17
20º	U.I.	15
21º	C.T. Viana do Castelo	11
22º	D.I.C.	2
23º	C.T. Açores	0
24º	C.T. Madeira	0
25º	U.E.P.S.	0
26º	U.S.H.E.	0
Total - 1761		

Tabela n.º 3 – distribuição de veículos apreendidos e à guarda da GNR por comando/Unidade

Do total de veículos apreendidos e à guarda, apenas 280 se encontram declarados perdidos a favor do estado e 219 encontram-se apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens).

Destaque ainda para o estado de conservação em que os veículos se encontram sendo de assinalar, 1231 veículos em mau estado de conservação, 380 veículos em estado razoável, 102 veículos em bom estado e 48 situações em que não é indicado o estado de conservação dos mesmos.

2.1.4 Por tipo de processo e fase processual

Em 13747 dos processos (de um total de 15181) foi possível identificar o tipo e a fase processual em que se encontram esses processos (que têm bens apreendidos e à guarda da GNR). E nestes casos, apurou-se que existem 3268 situações de âmbito contraordenacional, sendo as restantes relativas a processos-crime. E destes últimos, 4628 encontram-se na fase de inquérito, 4805 na fase de julgamento

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

e 1046 na fase de instrução. Sinalizamos nesta variável 1434 situações cujo tipo e fase processual é desconhecido. Vide gráfico n.º 2 *infra* e anexo n.º 5.

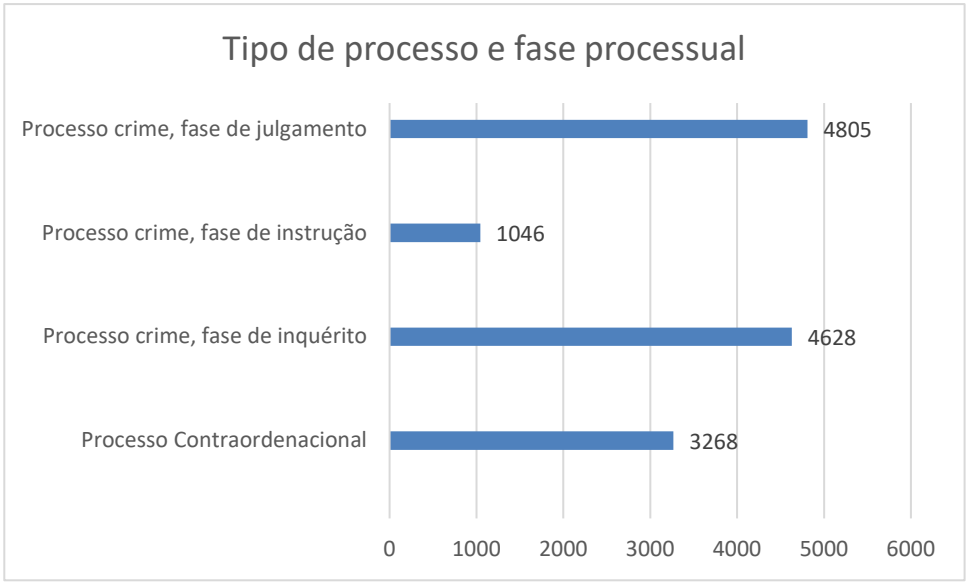

Gráfico n.º 2 – Identificação do tipo de processo com bens apreendidos à guarda da GNR e correspondente fase processual

2.1.5 Por data da apreensão

Em 13693 dos processos (de um total de 15181) foi possível identificar a data da apreensão dos bens, conforme se pode verificar no gráfico n.º 3 que se segue, bem como no anexo n.º 6, aqui com informação mais detalhada. Existem 41 processos cujas datas da apreensão são anteriores a 1990, 36 processos cuja apreensão ocorreu entre 1991 a 2000, e 794 processos cuja data de apreensão ocorreu entre 2001 a 2010, em 48,4% dos processos ocorreu entre 2011 a 2020 e em 36% dos processos ocorreu entre 2021 e 2023. Sinalizamos 1488 situações em que não foi possível apurar a data da apreensão dos bens.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

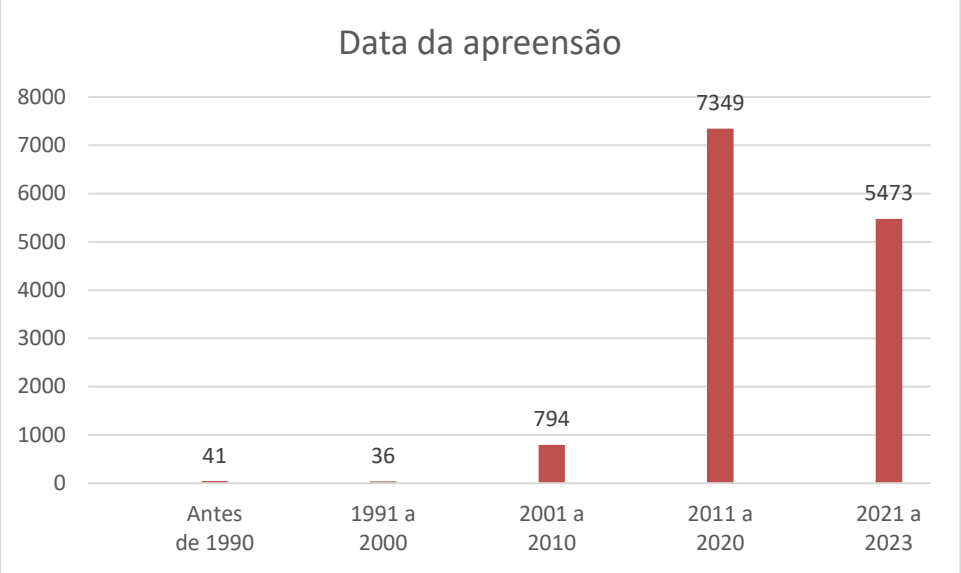

Gráfico n.º 3 – Data da apreensão dos objetos

2.1.6 Estado de conservação

Em 14621 dos processos (de um total de 15181) foi possível identificar o estado de conservação dos bens a si associados, apreendidos e à guarda da GNR. No gráfico n.º 4 que se segue, bem como no anexo n.º 7, é possível verificar que em apenas 1135 desses processos, os objetos associados se encontram em bom estado de conservação, realçando-se que em 5284 processos, os objetos se encontram em mau estado de conservação. Sinalizamos 560 em que não foi possível identificar o estado de conservação dos objetos apreendidos.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

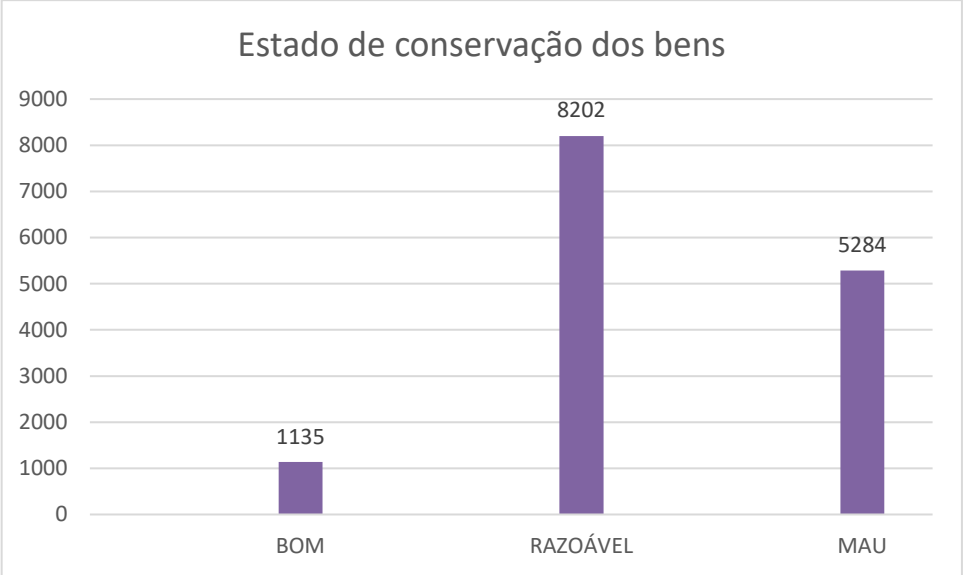

Gráfico n.º 4 – Estado de conservação dos bens apreendidos e à guarda da GNR

2.1.7 Local onde se encontram guardados

Em 11471 dos processos (de um total de 15181) foi possível enquadrar os objetos apreendidos aos locais padronizados em que se encontram e que constam no gráfico seguinte, salientando-se que os múltiplos locais indicados e onde estão guardados os restantes objetos apreendidos e à guarda da GNR, foram registados no *item* - outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

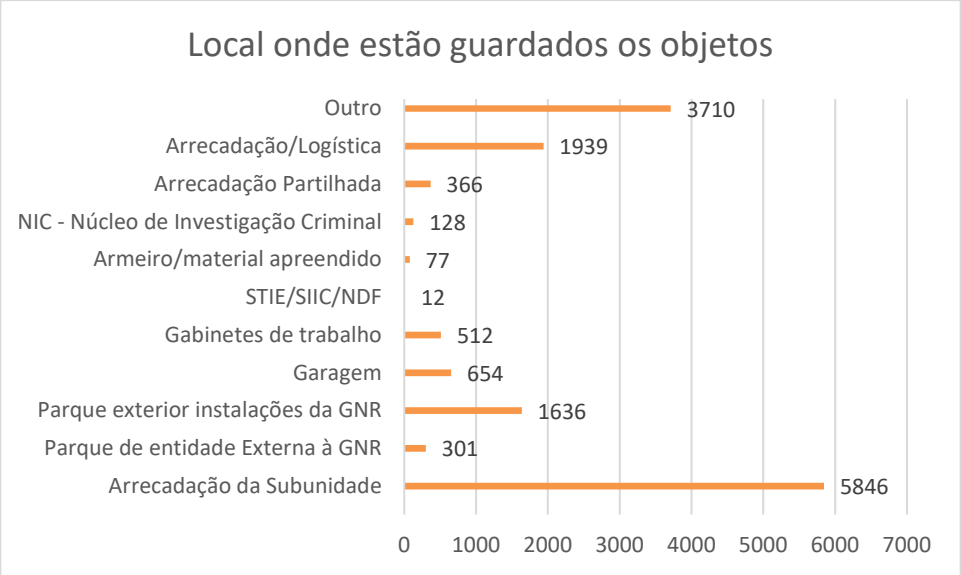

Gráfico n.º 5 – Local onde se encontram guardados os objetos apreendidos e à guarda da GNR

2.2 Por Comando

2.2.1 Comando Territorial dos Açores

O Comando Territorial dos Açores tem à sua guarda um total de **9676 objetos** (vide gráfico n.º 6). As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são a Unidade de Comando SIIC em Ponta Delgada, seguido do Destacamento Territorial de Angra do Heroísmo, na proporção de 67,9% e 30,2% respetivamente. De todos os bens à guarda deste Comando destacamos 9347 peças de Vestuário/Calçado, material apreendido em 2018/19/20/21/22 e 2023, cujo estado de conservação é

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

razoável e se encontra na arrecadação da Subunidade, sendo o DIAP de Ponta Delgada a entidade que superintende os processos, que se encontram em fase de inquérito.

O processo mais antigo com bens apreendidos à guarda do Comando Territorial dos Açores, tem 24 anos e está associado a uma apreensão de 300 blusões de napa, efetuada por elementos do Destacamento Territorial de Angra do Heroísmo, os quais se encontram na Arrecadação/Logística do Destacamento, em estado de conservação razoável, sendo a AT a entidade que superintende este processo contraordenacional.

Destacamos também o elevado número de objetos na categoria de "outros", onde se incluem sacos de rede para apanha de bivalves, mochilas e facas de cozinha para apanha de lapas, fatos de mergulho, lapeiras, luvas, armas de caça submarina com carrete e arpão, arcas congeladoras, pimenta moída, barbatanas, óculos de mergulho, *snorkel*, cintos de lastro, baldes de plástico, máscaras de mergulho, meias de mergulho, botas de mergulho, joelheiras, coletes salva-vidas, fatos de surf, coletes de natação e garrafas de mergulho.

De salientar ainda o número considerável de Máquinas de Jogo apreendidas (32), maioritariamente em Ponta Delgada, encontrando-se todas em estado razoável de conservação.

Sinalizamos 101 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos na fase de inquérito ou já na fase de julgamento, sendo a maioria destes processos (39) associados ao Destacamento Territorial da Horta e estão quase todos relacionados com apetrechos de pesca, 33 destes são processos contraordenacionais, superentendidos pela Inspeção Regional de Pescas e referentes aos anos 2018/19/20/21/22 e 2023. Todos se encontram em estado razoável de conservação e estão guardados na Arrecadação/Logística do Destacamento.

De entre as entidades que superintendem mais processos com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial da GNR dos Açores destacamos a Direção Regional de Pescas, na ordem dos 49%

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

e o MP de Ponta Delgada na ordem dos 15,3%. Destaque ainda para o MP da Ribeira Grande com 9,6% e o Tribunal Judicial de Praia da Vitória com 3,8% do número total de processos deste Comando.

59,6% dos processos com bens apreendidos são contraordenações. De entre os processos-crime, 37,5% encontram-se na fase de inquérito, 1,9 % na fase de instrução e 0,9% na fase de julgamento.

57,6% dos processos com bens apreendidos tem 1 a 3 anos, 41,3% são do período temporal de 2011 a 2020 e 0,9 % do período temporal de 1991 a 2000. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da GNR dos Açores com data anterior a 1990.

A maioria das situações são assinaladas como estando em estado razoável de conservação e em mau estado. É assinalada apenas 1 situação de objetos apreendidos que se encontram em bom estado de conservação, está associada a uma apreensão de 81 peças de Vestuário/Calçado ocorrida em 2023, cujos bens se encontram na Arrecadação/logística da subunidade e corresponde a um inquérito em curso no Tribunal/MP da Praia da Vitória.

No Comando Territorial dos Açores os bens estão guardados essencialmente nas Arrecadações das Subunidades, em Arrecadações/Logísticas e em Garagens.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

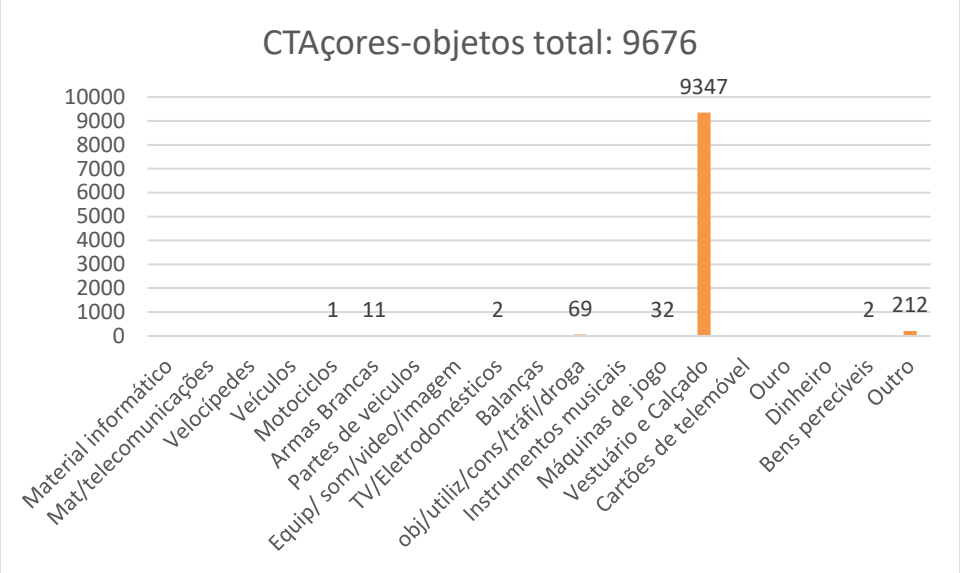

Gráfico n.º 6 - Objetos à guarda do Comando Territorial dos Açores

2.2.2 *Comando Territorial de Aveiro*

O Comando Territorial de Aveiro tem um total de **7789 objetos** à sua guarda (vide gráfico n.º 7) dos quais destacamos 183 viaturas. As datas de alguns dos processos a que estão associados não são recentes. Por exemplo os Postos Territoriais de Águeda, Cucujães, Albergaria-a-Velha e Sever do Vouga têm à sua guarda vários objetos com, pelo menos, uma dezena de anos. As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são o Destacamento Territorial de Santa Maria da Feira (34,1%) e o Posto Territorial de Ílhavo (24,6%). No primeiro, caso o número elevado de objetos apreendidos resulta essencialmente de um processo que tem associado um número considerável de cigarros.

Das 183 viaturas à guarda do Comando Territorial, a data da apreensão mais antiga é 1995, associada a um veículo guardado no parque exterior do Posto Territorial de Sever do Vouga, que se encontra em mau estado de conservação e tendo já sido enviada proposta para o seu abate. As viaturas associadas a processos-crime encontram-se, na sua maioria, em mau estado de conservação e estão

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

guardadas/estacionadas em parques exteriores da GNR, notando-se algum esforço do Comando Territorial para armazenar e bem acondicionar todos os bens apreendidos, uma vez que a elevada quantidade de bens/objetos apreendidos extravasa capacidade das suas instalações, implicando a adoção de situações alternativas ou de recurso, como é o caso registado no Destacamento Territorial de Aveiro, que tem 18 viaturas apreendidas guardadas/estacionadas no Campo de Futebol, bem como os bens/objetos referentes a 100 processos, guardados nas celas inoperacionais.

Destacamos 160 situações de processos com bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado, sem que tivesse sido dado destino aos bens. De entre eles, estão bens que se encontram no destacamento Territorial de Águeda, relativos a processos dos anos 2003, 2004, 2005 e 2007, 2010, 2013 e 2018. Os processos de 2003 a 2007, incluem, por exemplo, nove partes de veículos velocípedes e motociclos, conjunto de nove objetos com pistolas de ar comprimido de carpintaria, um computador de secretária, um monitor, um teclado e uma impressora, dois objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), um saco plástico com trinta e oito objetos, entre eles uma tesoura e um cabo de antena TV, várias canas de pesca; caixas de ferramenta com acessórios de pesca no interior, uma rede de pesca, dois sacos contendo no seu interior vários produtos de cosmética, (perfumes e cremes), e jogos *playstation*. Tudo em mau estado e a ocupar a arrecadação do Destacamento há 20 anos. O mesmo se passa no Destacamento e no Posto de Anadia, em processos relativos aos anos 2009 a 2022 e que incluem, para além de outros objetos, onze veículos, cinco motociclos e dois velocípedes, alguns ainda em bom estado e estacionados no parque exterior das instalações da GNR, situação extensiva às seguintes Subunidades com processos nestas condições, em especial os Destacamentos de Oliveira de Azeméis (7 veículos, 1 motociclo e 2 velocípedes), Ovar (10 veículos), Santa Maria da Feira (7 veículos e 2 motociclos) e os Postos de Sangalhos (3 veículos, 2 motociclos e 1 velocípede) , Castelo de Paiva (5 veículos) e Vale de Cambra (45 motociclos), praticamente todos estacionados no parque exterior das instalações da GNR.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

De entre as entidades que superintendem mais processos, com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial da GNR de Aveiro, destacamos o DIAP de Santa Maria da Feira com um acervo de 17,8% dos processos, seguindo-se o Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira com 9%, o DIAP de Ílhavo com 7,9% e o DIAP de Aveiro com 5,2% do total de processos.

40,2% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 33,5% na fase de julgamento e 1,6% na fase de instrução. 16 processos são de âmbito contraordenacional.

35,3% dos processos com bens apreendidos corresponde ao período temporal de 2011 a 2020, 30% são do período temporal de 2021 a 2023, 2,1 % são de 2001 a 2010 e 2 processos são do período temporal de 1991 a 2000. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da GNR de Aveiro com data anterior a 1990 e em 32,2 % não foi possível apurar a data de apreensão.

A maioria das situações (42,1%) são assinaladas como estando em estado de conservação razoável, 35% estão em mau estado e apenas 2,1% dos bens apreendidos se encontram em bom estado de conservação. Em 20,6% dos casos não foi possível apurar o estado de conservação dos bens apreendidos.

No Comando Territorial de Aveiro os bens apreendidos estão guardados essencialmente nas arrecadações das Subunidades (53,6%), e em locais indiferenciados (24,4%). As viaturas estão guardadas em parques exteriores da GNR, em garagens e em parques de entidades externas, mas à guarda da GNR.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

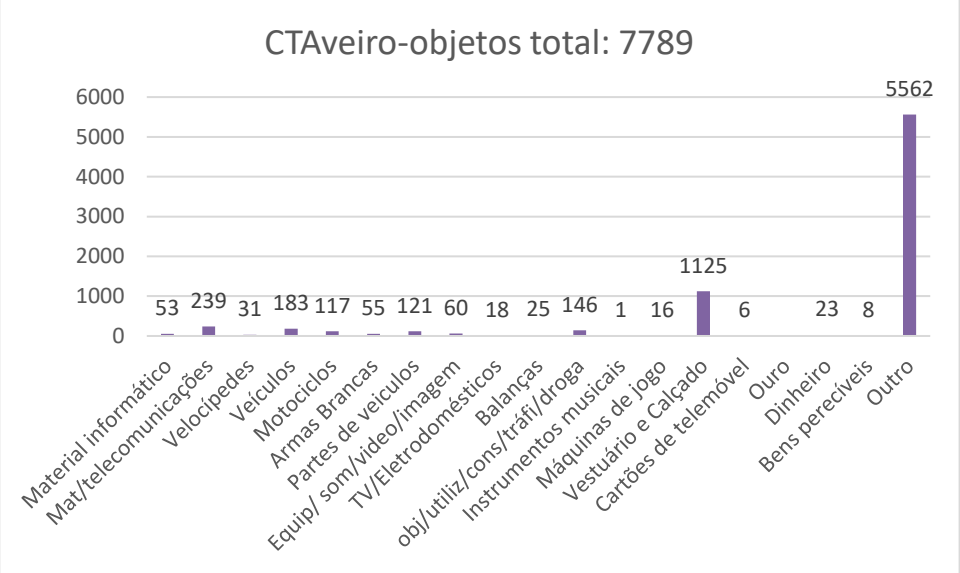

Gráfico n.º 7 - Objetos à guarda do Comando Territorial de Aveiro

2.2.3 Comando Territorial de Beja

O Comando Territorial de Beja tem um total de **2732 objetos** à sua guarda (vide gráfico n.º 8) dos quais destacamos 134 viaturas, muitas destas apreendidas em datas que não são recentes. Por exemplo o Destacamento Territorial de Moura tem à sua guarda nove viaturas apreendidas em 2004, 2005, 2006, 2007, 2011 e 2012, em mau estado e estacionadas em parque exterior e por via disso mais sujeitas às intempéries, embora se saliente o esforço que o CT de Beja tem feito para proteger da melhor forma os bens apreendidos, recorrendo a todos os espaços cobertos disponíveis, exemplo disso são os 61 veículos e 28 motociclos guardados nas cavalariças do Destacamento Territorial de Odemira.

As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são o Destacamento Territorial de Beja com 42,4% e o Destacamento Territorial de Almodôvar com 26%. No primeiro caso o número mais

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

elevado de objetos apreendidos tem registo na variável "outros", muitos deles relacionados com a atividade agrícola do cultivo da Oliveira.

Destacamos 121 situações de processos com bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado, sem que tivesse sido dado destino aos bens, embora só 7 destes processos correspondam a viaturas, sendo as apreensões mais antigas efetuadas nos anos 2000 e 2005, encontrando-se ambas em mau estado de conservação. Destes, no primeiro caso o veículo está no parque exterior do Posto Territorial de Vila Verde de Ficalho, com a menção "aguarda decisão judicial" e, no segundo caso, o veículo está guardado no parque exterior do destacamento de Trânsito de Beja, com a seguinte indicação: "processo na DRL (para abate)". As outras situações com bens apreendidos correspondem a uma grande diversidade de objetos como por exemplo: mangueiras, porta-chaves, luvas de trabalho, jerricans, panos para a apanha de azeitona, máquinas manuais de apanha de azeitona, máquinas para apanha de azeitona, tubos de rega, arame zincado, baldes de plástico, vara de ferro, cela de montar com estribos, roçadora, varas de eucalipto, sacas, machado, bomba de puxar combustível, ventoinha, pé-de-cabra, alicate de cortar ferro etc.

De entre as entidades que superintendem mais processos, com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial da GNR de Beja, destacamos o Tribunal Judicial de Beja com um acervo de 32% dos processos, seguindo-se o Tribunal Judicial de Ferreira do Alentejo com 15,7%, o MP de Moura com 7,2% e o MP de Serpa com 6,4% do total.

53,1% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de julgamento, 19,2% na fase de inquérito e 0,9% na fase de instrução. 29 processos são de âmbito contraordenacional e em 23,4% dos processos não foi possível apurar o tipo e a fase processual.

48,9% dos processos com bens apreendidos corresponde ao período temporal de 2011 a 2020, 23,6% são do período temporal de 2021 a 2023, 2,3 % são de 2001 a 2010 e 1 processo é do período

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

temporal de 1991 a 2000. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da GNR de Aveiro com data anterior a 1990 e em 24,9 % não foi possível apurar a data de apreensão.

A maioria das situações (58,5%) são assinaladas como estando em mau estado de conservação, 33,5% estão em estado razoável, e apenas 4,9% dos bens apreendidos se encontram em bom estado de conservação. Em 2,9% dos casos não foi possível apurar o estado de conservação dos bens apreendidos.

No Comando Territorial de Aveiro, 60,5% dos bens apreendidos estão guardados em locais indiferenciados, 25,2% estão guardados na arrecadação das Subunidades. As viaturas estão guardadas em parques exteriores da GNR, em garagens e em parques de entidades externas, mas à guarda da GNR.

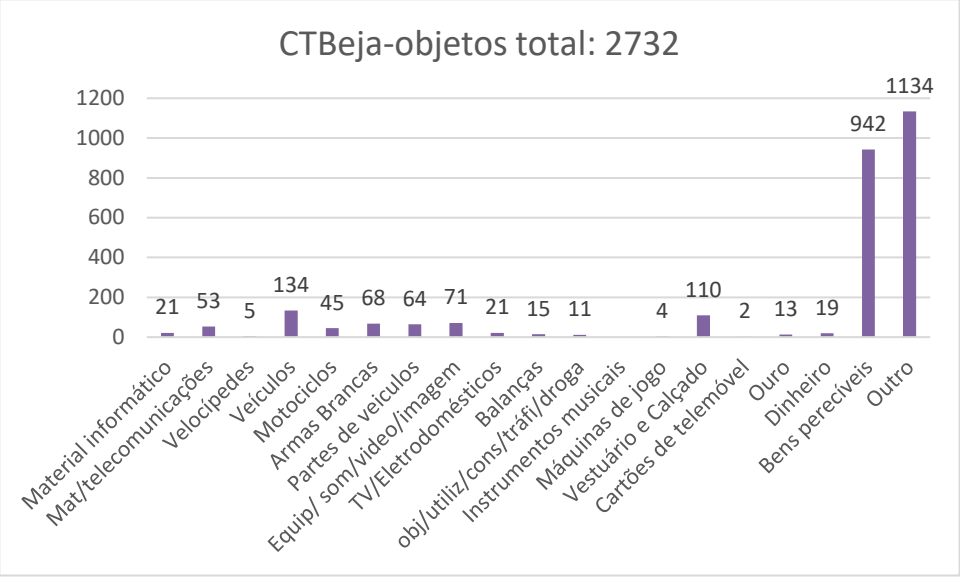

Gráfico n.º 8 - objetos à guarda do Comando Territorial de Beja

2.2.4. Comando Territorial de Braga

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

O Comando Territorial de Braga tem à sua guarda um total de **3413 objetos** (vide gráfico n.º 9). Destes, damos destaque aos bens enquadrados na variável padronizada "outros", a que correspondem 53,2% dos objetos, os quais foram apreendidos maioritariamente pelo NIC de Barcelos, Posto Territorial de Barcelos e NPA de Guimarães, encontrando-se guardados na arrecadação das respetivas Subunidades. De salientar também a apreensão de um elevado número de objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para corte e dosagem), apreendidos quase todos pelo Núcleo de Investigação Criminal de Guimarães, correspondendo a 33,8% do total de bens apreendidos por este Comando Territorial, que estão guardados na arrecadação da Subunidade.

Os restantes casos são situações residuais. Realça-se, de entre estes, uma apreensão de 200 peças de Vestuário/Calçado efetuada pelo Posto Territorial de Barcelos em junho de 2023, bens que estão em bom estado de conservação, guardadas na arrecadação/logística da Subunidade e cujo inquérito criminal está em curso.

Sinalizámos 14 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Trata-se de dois processos, um de julho de 2018 e outro de fevereiro de 2022, associados à apreensão de 14 viaturas pelo NIC do Destacamento Territorial de Braga, das quais 10 se encontram em bom estado e 4 em estado razoável de conservação, que estão guardadas no parque exterior das instalações da GNR.

De entre as entidades que superintendem mais processos, com bens apreendidos e à guarda da GNR de Braga, destacamos o Tribunal Judicial de Guimarães, na ordem dos 42,5% e o DIAP de Vila Nova de Famalicão e DIAP de Póvoa do Lanhoso, ambos com 11% do acervo total de processos.

51% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de Julgamento, 41,6% na fase de inquérito e 0,4% na fase de instrução. 5 processos são de âmbito contraordenacional e em 6,1% dos processos não foi possível identificar o tipo e a fase processual.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

56,5% dos processos são do período temporal de 2011 a 2020, 23,8% são do período temporal de 2021 a 2023 e 0,8% são do período temporal de 2001 a 2010. Em 18,7% dos processos não foi possível apurar a data de apreensão dos bens. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da GNR de Braga, com data anterior a 2005, sendo esta data dos dois processos mais antigos, à ordem dos quais foi apreendido um ciclomotor e um motociclo pelo posto Territorial de Famalicão ambos em mau estado de conservação, guardados no parque exterior das instalações da GNR, sendo o Tribunal Judicial de Famalicão, a entidade que superintende os processos.

A maioria das situações (77,2%) são assinaladas como estando em razoável estado de conservação, 9,6% em mau estado e 3,1% em bom estado de conservação. Em 9,9% das situações não foi possível apurar o estado de conservação em que se encontram os bens apreendidos.

No Comando Distrital de Braga, os bens estão guardados essencialmente nas arrecadações das Subunidades (66,5%) e em locais indiferenciados (22,1%). As viaturas estão guardadas em garagens e parques exteriores das instalações da GNR.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

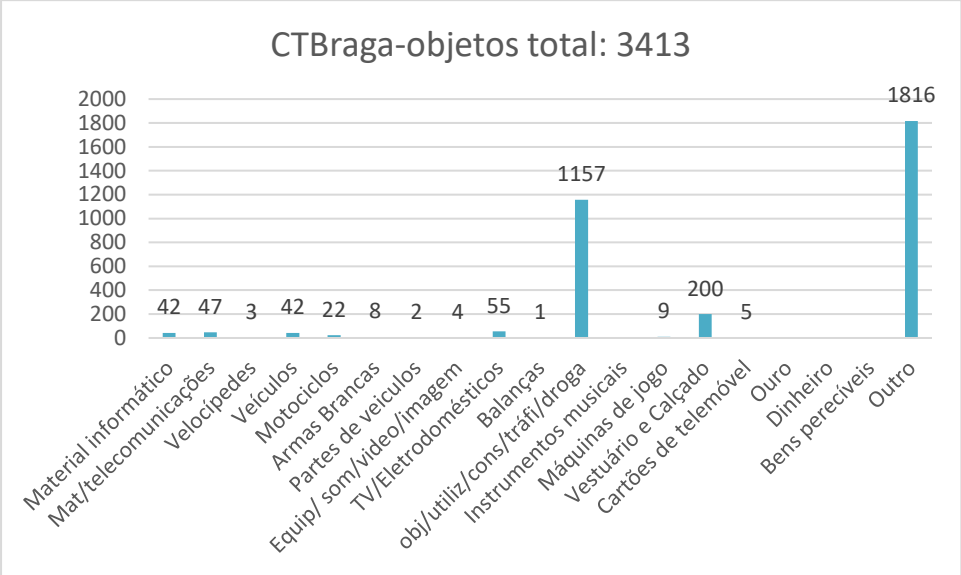

Gráfico n.º 9 - objetos à guarda do Comando Territorial de Braga

2.2.5 Comando Territorial de Bragança

O Comando Territorial de Bragança tem à sua guarda um total de **363 objetos** (vide gráfico n.º 10). O Destacamento Territorial de Miranda do Douro é a subunidade com maior número de objetos apreendidos e à guarda, seguindo-se o Destacamento Territorial de Bragança, na proporção de 71,3% para 9%. As restantes Subunidades têm bens residuais à sua guarda.

Dos bens à guarda do Destacamento Territorial de Miranda do Douro, destacamos as 149 partes de veículos, motociclos e velocípedes, encontrando-se todas em estado razoável de conservação e estão guardadas na arrecadação da Subunidade. Salientamos também o acervo de 95 objetos indiferenciados, enquadrados na variável "outros", bem como a existência de 12 veículos, sendo onze referentes a um processo de 2021 e um de 2018, todos em razoável estado de conservação, 8 deles guardados no parque exterior do Destacamento e os outros 4 confiados ao proprietário na condição de fiel depositário.

Sinalizamos quatro situações relativas ao Comando Territorial da GNR de Bragança, de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

que tivesse sido dado destino aos bens). São processos dos anos 2008, 2010 e 2011. Incluem uma bengala de junco, dois sabres, uma cisalha e uma foice, tudo em mau estado, guardado na arrecadação da Subunidade, sendo o Tribunal Judicial de Mirando do Douro a entidade que superintende os processos.

De entre as entidades que superintendem mais processos, com bens apreendidos e à guarda da GNR de Bragança, destacamos o Tribunal Judicial de Miranda do Douro, na ordem dos 11,8 % e o Ministério Público de Miranda do Douro, com 3,6% do total dos processos.

61,8% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito e 36,3% encontram-se na fase de julgamento. Não há registo de processos na fase de instrução e estão sinalizados dois processos de natureza contraordenacional.

54,5% dos processos com bens apreendidos são relativos ao período temporal de 2021 a 2023, 40,9% dos processos correspondem ao período temporal de 2011 a 2020 e 4,5% ao período temporal de 2001 a 2010. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da GNR de Bragança com data anterior a 2005, data do processo mais antigo, associado à apreensão de uma viatura efetuada pelo Destacamento Territorial de Moncorvo, encontra-se em mau estado de conservação e está estacionada no parque exterior do Destacamento, com a seguinte indicação: “Entregue para abate a favor do Estado.”

77,2% das situações são assinaladas como estando em razoável estado de conservação, 20,9% em mau estado e 1,8% encontra-se em bom estado de conservação.

No Comando Territorial de Bragança, 61,8% dos bens estão guardados nos parques exteriores em instalações da GNR, 16,3% em locais indiferenciados e 13,6% na arrecadação das Subunidades.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

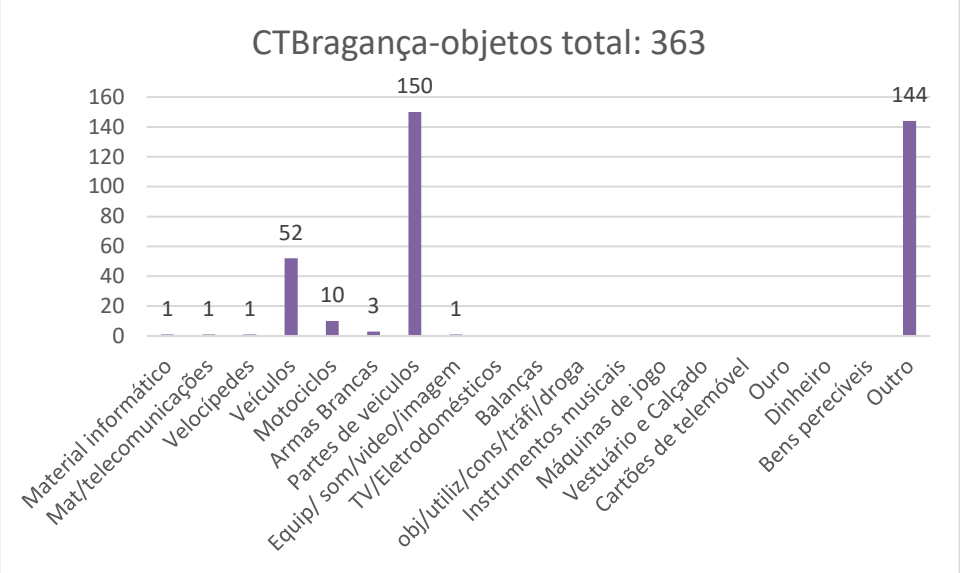

Gráfico n.º 10 - objetos à guarda do Comando Territorial de Bragança

2.2.6 Comando Territorial de Castelo Branco

O Comando Territorial de Castelo Branco tem à sua guarda um total de **905 objetos** (vide gráfico n.º 11). A subunidade com maior número de objetos à guarda é o Destacamento Territorial da Sertã com 73,8%, seguido do Posto Territorial da Sertã com 9,2% e do Destacamento Territorial da Covilhã com 4,4% dos objetos apreendidos.

De todos os bens à guarda deste Comando Territorial destacamos os 42 veículos, dos quais 22 estão em mau estado, 14 em estado razoável e em 6 situações não foi possível apurar o seu estado de conservação. Destacamos ainda o elevado número de objetos na categoria de "outros", num total de 568, onde se incluem os mais diversos tipos de objetos, como sejam, por exemplo, candeeiros de iluminação pública, alicates de corte, botija de óxido nitroso, máquina de vácuo, motosserra, roçadora, suportes de lâmpadas, extrator, cabo de vassoura, maceta, chave de rodas, malho, picareta, capacete, relógio de pulso, sacos herméticos, jerrican em plástico, isqueiro, mangueira, serrote de cortar ferro etc.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Sinalizamos 166 situações relativas ao Comando Territorial da GNR de Castelo Branco, de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). A maioria destes processos (159) estão associados a apreensões efetuadas por elementos do Destacamento Territorial da Sertã, algumas nos anos 2018 e 2023, contudo na sua maioria não foi indicada a data de apreensão. Estas apreensões incluem uma elevada diversidade de objetos como, colchas, bidons de plástico, alicate universal, mochilas, símbolos militares, chaves, documentos, sacos, tesoura de cortar ferro, cabo de cobre, vestuário/calçado, autorrádios, telemóveis, cofre metálico, luvas, machados, arranca pregos etc. Quase todos se encontram em mau estado e a ocupar as instalações das Subunidades deste Comando Territorial, levando os seus responsáveis a recorrer a soluções alternativas, para os guardar, como os gabinetes de trabalho e os espaços desocupados nas cavalariças.

De entre as entidades que superintendem mais processos, com bens apreendidos e à guarda da GNR de Castelo Branco, destacamos o Tribunal Judicial da Sertã, na ordem dos 51,2%, o Tribunal Judicial de Castelo Branco, na ordem dos 17,1% e o Tribunal Judicial de Oleiros com 14,7% do total dos processos.

55,5% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de julgamento, 41,1% na fase de inquérito e 1,2% na fase de instrução. Existem 3 processos de âmbito contraordenacional e em 1,2% dos processos não foi possível identificar o tipo e fase processual.

33,4% dos processos com bens apreendidos são do período temporal de 2021 a 2023, 13,4% são do período de 2011 a 2020, e 2,4% dos processos são do período temporal de 2001 a 2010. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da GNR de Castelo Branco com data anterior a 2008, data do processo mais antigo do Comando Territorial, é referente a um jerrican de plástico e um isqueiro, que estão em mau estado e encontram-se guardados nas Cavalariças do Posto Territorial da Sertã. Em 50,6% dos processos não foi possível identificar a data de apreensão dos objetos.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

A maioria das situações (65,6%) são assinaladas como estando em mau estado de conservação, 29,4% estão em estado razoável, e 2,1% estão em bom estado de conservação. Em 2,7% das situações não foi possível identificar o estado de conservação dos objetos apreendidos.

No Comando Territorial de Castelo Branco a maioria dos bens (44,4%) estão guardados nas arrecadações partilhadas, 14,7% na arrecadação das Subunidades e 14,1% nos gabinetes de trabalho.

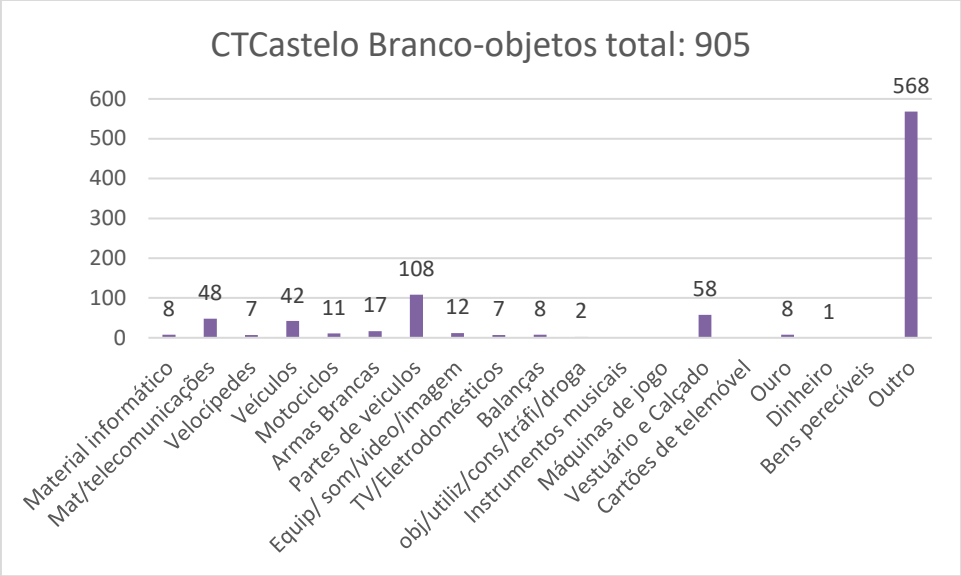

Gráfico n.º 11 - objetos à guarda do Comando Territorial de Castelo Branco

2.2.7 Comando Territorial de Coimbra

O Comando Territorial de Coimbra tem à sua guarda um total de **7105 objetos** (vide gráfico n.º 12). As subunidades com maior número de objetos à guarda são o Destacamento Territorial da Lousã, seguido do Destacamento Territorial de Coimbra na proporção de 33,8% e 21,5% respetivamente.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

De todos os bens à guarda deste Comando destacamos os 96 veículos, dos quais 62 estão em mau estado de conservação, alguns dos quais à ordem de processos com mais de 10 anos. Destacamos ainda o elevado número de bens na categoria de "outros", no total de 2586 objetos, e a categoria “vestuário/calçado” com 2021 peças.

Sinalizamos 211 processos relativos ao Comando Territorial da GNR de Coimbra de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). São situações geralmente referentes a processos já com vários anos que estão a ocupar desnecessariamente o espaço das arrecadações, como é o caso de uma apreensão de 27 ferramentas e ferragens de construção civil, efetuada pelo Posto Territorial de Cantanhede há 35 anos, encontrando-se os bens em mau estado de conservação, guardadas na arrecadação desta Subunidade, tendo o Tribunal Judicial de Cantanhede proferido decisão com transitada em julgado sem que tivesse sido dado destino aos bens.

De entre as entidades que superintendem mais processos, com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial de Coimbra, realçamos o Tribunal Judicial de Coimbra, na ordem dos 31,1%, o Tribunal Judicial de Cantanhede com 11,8%, o MP da Lousã com 10,7% e o DIAP de Coimbra com 9,9% do total dos processos.

44% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 31,5% na fase de julgamento e 19,5% na fase de instrução. 15 processos são de âmbito contraordenacional e em 5,8% dos processos não foi possível identificar o tipo e a fase processual.

54% dos processos com bens apreendidos são do período temporal de 2011 a 2020, 41,8% são do período temporal de 2021 a 2023, 1% do período temporal de 2001 a 2010. Destacamos a existência de 1 processo do período anterior a 1990. Não há registo de processos referentes ao período temporal de 1991 a 2000 e em 3% dos processos não foi possível identificar a data de apreensão dos bens.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

67,2% das situações são assinaladas como estando em mau estado de conservação, 39,6% estão em estado razoável e apenas em 3,4% das situações os objetos se encontram em bom estado de conservação. Em 3,9% dos processos não foi possível identificar o estado de conservação dos bens apreendidos.

No Comando Territorial de Coimbra, os bens estão guardados, essencialmente, nas arrecadações das Subunidades (74,4%).

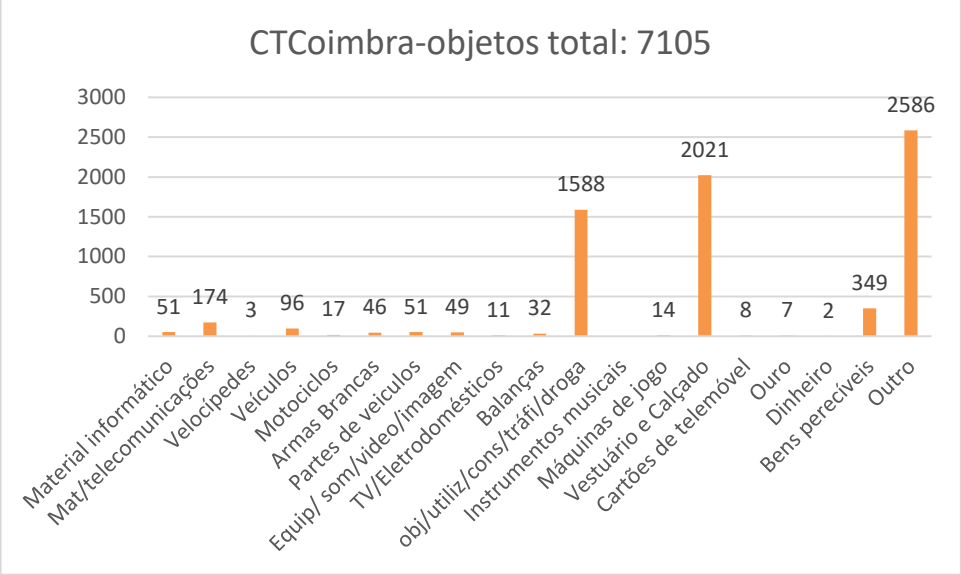

Gráfico n.º 12 - objetos à guarda do Comando Territorial de Coimbra

2.2.8 Comando Territorial de Évora

O Comando Territorial de Évora tem à sua guarda um total de **3243 objetos** (vide gráfico n.º 13). A Subunidade com maior número de objetos à sua guarda é o Destacamento Territorial de Estremoz NIC com 26,9%, seguido do Posto Territorial do Redondo com 13,8%, do Posto Territorial de Vendas Novas com 8,7% e do Destacamento Territorial de Évora NIC com 8,1% dos bens apreendidos.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

De todos os bens à guarda deste Comando destacamos os 131 veículos, dos quais 109 se encontram em mau estado, 8 em estado razoável, 8 em bom estado, e 4 não foi possível apurar o seu estado de conservação.

Sinalizamos três viaturas que se encontram apreendidas com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens), duas relativas ao Destacamento Territorial de Évora NIC e uma ao Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz. Trata-se de processos relativos aos anos de 2014, 2018 e 2022, as entidades que superintendem estes processos são, pela respetiva ordem, o Tribunal Judicial de Almada, o DIAP de Évora e o MP de Reguengos de Monsaraz, os três veículos estão em mau estado, os dois primeiros encontram-se guardados em parque de entidade externa, mas à guarda da GNR, relativamente à terceira viatura, foi-nos indicado na situação dos objetos como bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens), contudo em observações consta “Entregue ao proprietário por despacho do Tribunal”.

De entre as entidades que superintendem mais processos com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial de Évora, destacamos o DIAP de Évora, na ordem dos 29,5%, o MP de Montemor-o-Novo com 12,3% e o MP do Redondo com 12,1% do total de processos.

85,5% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de julgamento, 7,5% na fase de instrução, 0,2% na fase de inquérito e 0,7% dos processos são de âmbito contraordenacional. Em 5,9% dos processos não foi possível identificar o tipo e fase processual.

40,3% dos processos com bens apreendidos são do período temporal de 2021 a 2023, 32,5% dos processos são do período temporal de 2011 a 2020, 8,1% dos processos são do período temporal de 2001 a 2010, 0,4% dos processos são do período temporal de 1991 a 2000 e não existem processos anteriores a 1990. Em 18,5% dos processos não foi possível identificar a data das apreensões dos bens.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Destaca-se a existência de 25 processos, cujos bens a eles associados estão guardados e a ocupar a arrecadação do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz, com apreensões efetuadas nos anos 2005, 2009, 2011, 2012, 2013 e 2014, todos com decisão proferida pela autoridade judiciária e transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). O mais antigo destes processos, do ano 2005, é superentendido pelo MP de Reguengos de Monsaraz e é referente à apreensão de uma faca de cozinha.

O Comando Territorial de Évora tem outras situações nas suas Subunidades com processos antigos, existindo por exemplo, processos com mais de 15 anos, cujos objetos ocupam a arrecadação da Subunidade, Posto Territorial de Vendas Novas, que já enviou ofício de insistência e espera pela iniciativa do GAB, tendo em vista a destruição dos bens apreendidos.

52,1% das situações são assinaladas como estando em razoável estado de conservação, 43,9% estão em mau estado e apenas em 3,1% das situações os objetos se encontram em bom estado de conservação. Em 0,7% dos processos não foi possível identificar o estado de conservação dos bens apreendidos.

No Comando Territorial de Évora, 43,4% dos objetos apreendidos encontram-se depositados nas arrecadações das Subunidades, 20,4% dos objetos apreendidos estão guardados em gabinetes de trabalho e 10% dos bens apreendidos encontram depositados em locais indiferenciados.

Foram ainda detetadas 77 situações de guarda no exterior das instalações em parque da GNR, 52 situações de guarda no exterior das instalações, em parque de entidade externa, mas à guarda da GNR, e 67 situações cujos bens estão guardados em garagem.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

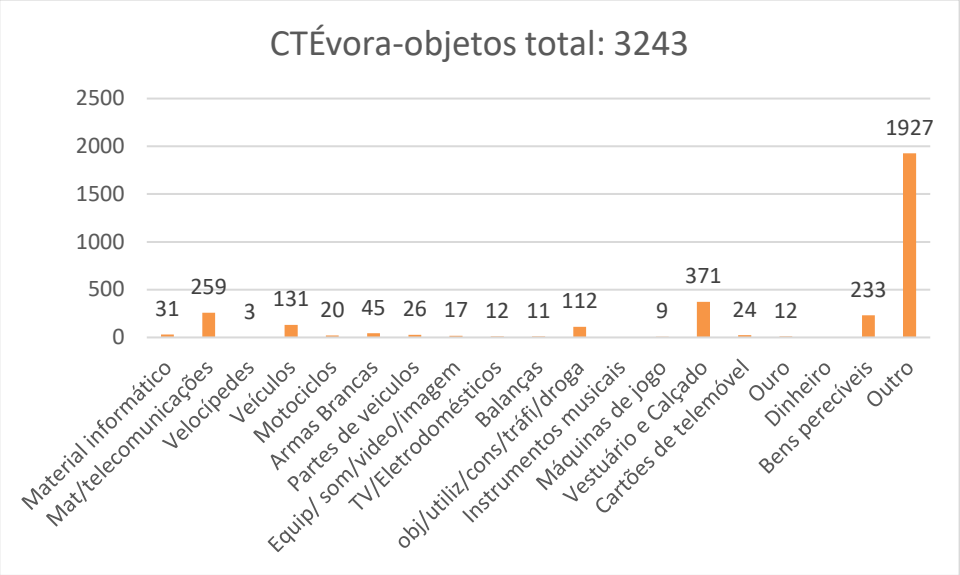

Gráfico n.º 13 - objetos à guarda do Comando Territorial de Évora

2.2.9 Comando Territorial de Faro

O Comando Territorial de Faro tem à sua guarda um total de **1762 objetos** (vide gráfico n.º 14). As Subunidades com maior número de objetos à sua guarda são o Posto Territorial de Olhão, seguindo-se o Posto Territorial de São Bartolomeu de Messines e o Destacamento Territorial de Portimão NIC, na proporção de 33,5%, 23,6% e 8,1% respetivamente.

De todos os bens à guarda deste Comando Territorial destacamos os 112 veículos, apreendidos por quase todas as Subunidades, embora se destaquem os Destacamentos de Albufeira e Portimão NIC, dos quais 91 estão em mau estado de conservação, 8 em estado razoável, 8 em bom estado e em 4 situações não foi possível apurar o seu estado de conservação.

Destaque ainda para um número considerável número de objetos diversificados registados na variável "outros", num total de 1026 objetos desta categoria, à guarda do Comando Territorial de Faro,

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

em especial no Posto Territorial de Olhão, assim como vestuário/calçado, cujos bens (340 peças) foram apreendidos pelo Posto Territorial de São Bartolomeu de Messines. De salientar ainda a elevada quantidade de alfarroba apreendida essencialmente pelas Subunidades de São Brás de Alportel, Armação de Pera, Lagoa e São Bartolomeu de Messines, num total de 6434 Kg.

Sinalizamos 55 situações relativas de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens), em especial à guarda dos Destacamentos de Faro, Albufeira, Portimão e Silves, bem como os Postos Territoriais de Carvoeiro, Messines e Lagoa. Vários destes processos estão associados a viaturas, em mau estado de conservação e apreendidas há mais de anos.

De entre as entidades que superintendem mais processos com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial de Faro, destacamos o DIAP Olhão com 33,4%, o DIAP de Faro com 14,2%, o DIAP de Albufeira com 10,1% e o DIAP de Lagos com 8,3% dos processos.

51,9% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de julgamento, 39,2% na fase de inquérito, 1,1% na fase de instrução e em 7,1% dos processos não foi possível identificar o tipo e a fase processual em que se encontram. 2 processos são de âmbito contraordenacional.

37,7% dos processos com bens apreendidos são relativos ao período temporal de 2021 a 2023, 31,6% são do período temporal de 2011 a 2020, 8,9% são do período temporal de 2001 a 2010, e em 17,7% das situações não foi possível identificar a data de apreensão. Não há registo de processos com bens apreendidos antes do ano 2004, data do processo mais antigo à guarda do Comando Territorial de Faro, que está associado a uma apreensão de duas chapas de matrícula, guardadas no canil do Posto Territorial de Olhão, sendo o DIAP local a entidade que superintende o processo.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

A maioria das situações (70,8%) são assinaladas como estando em mau estado de conservação, 13,2% em estado razoável, 8,3% em bom estado de conservação e 7,8% não foi possível identificar o estado de conservação em que se encontram os objetos apreendidos.

No Comando Territorial de Faro os bens apreendidos estão guardados em vários locais das Subunidades, 24,7% em "outros", 18,4% na arrecadação da Subunidade, 17,1% no parque exterior das instalações da GNR, 13,2% na garagem, 9,7% na arrecadação/logística, 7,3% em parque de entidade externa, mas à guarda da GNR, 6,4% nos gabinetes de trabalho, etc.

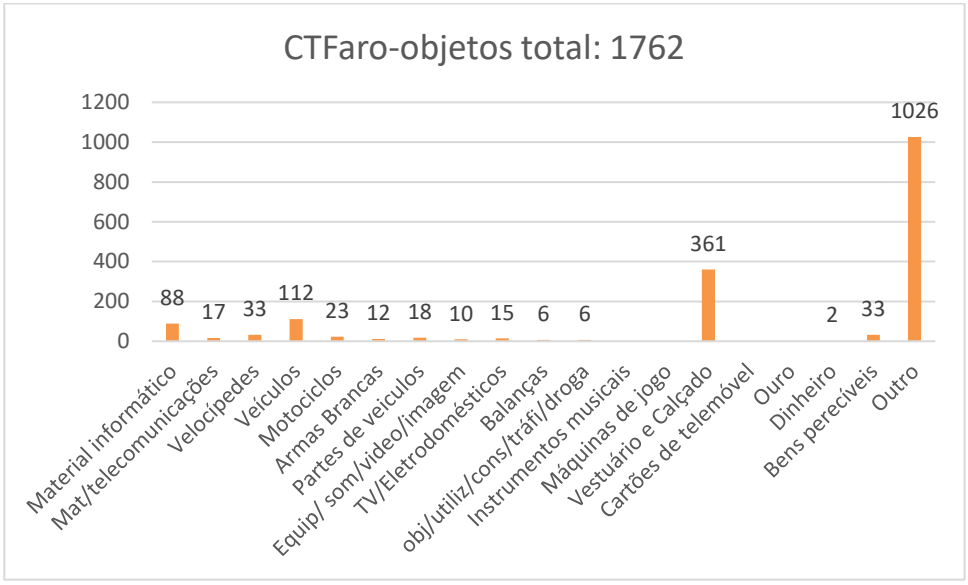

Gráfico n.º 14 - objetos à guarda do Comando Territorial de Faro

2.2.10 Comando Territorial da Guarda

O Comando Territorial da Guarda tem à sua guarda um total de **1729 objetos** (vide gráfico n.º 15). A subunidade com maior número de objetos apreendidos é o Posto Territorial do Sabugal com 68,3%, seguido do Destacamento Territorial de Gouveia com 16,2% e do Destacamento Territorial da Guarda com 7,1% do total de bens apreendidos por este Comando Territorial.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

De entre os bens assinalados destacamos 29 veículos, dos quais 24 estão em mau estado de conservação, 4 encontram-se em estado razoável e apenas 1 em bom estado de conservação. Realçamos ainda o elevado número de objetos na categoria de "vestuário/calçado" e na categoria de "outros". No primeiro caso com 1190 objetos, sendo que 99,1% destes estão guardados na arrecadação partilhada do Posto Territorial do Sabugal; no segundo caso com 249 objetos, 48,5% destes encontram-se na arrecadação partilhada com outros serviços e na casa de função do Destacamento Territorial de Gouveia NIC, onde se inclui diverso material elétrico, chaves, mochila, estribos, arnês de cintura, duzentos e trinta e três metros de cabo multifilar de cobre, tesouras, bomba de água, etc.

Sinalizámos 14 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens), das quais destacamos três, referentes aos processos mais antigos: - A 1.ª é relativa a um veículo em mau estado que se encontra há 13 anos na garagem do Posto Territorial de Trancoso, com a seguinte menção no campo das observações "C-aguarda processo administrativo", sendo o Tribunal Judicial da Guarda – Instância Local de Trancoso, a entidade que superintende o processo; A 2.ª situação refere-se a um veículo que se encontra em estado razoável de conservação, há 5 anos nas instalações do Comando Territorial da Guarda, com a seguinte menção em observações "Aguarda decisão (perdido a favor do Estado, não reclamado pelo proprietário)", sendo o Tribunal Judicial de Barcelos a entidade que superintende o processo; A 3.ª situação diz respeito a uma escada de alumínio, em estado de conservação razoável, que há 12 anos se encontra guardada na garagem do Posto Territorial de Fornos de Algodres, constando em observações "Aguarda decisão/informação do Tribunal", sendo o Ministério Público de Gouveia, a entidade que superintende o processo.

De entre as entidades que superintendem mais processos com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial da Guarda destacamos o MP da Guarda com 27,7% dos processos, o Tribunal

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Judicial de Seia com 13,6%, o Tribunal Judicial da Guarda com 8,8% e o Tribunal Judicial de Oliveira do Hospital com 8% do total dos processos associados a este Comando Territorial.

90,7% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de julgamento, 4% encontram-se na fase de instrução, 2,8% na fase de inquérito, 0,8% dos processos são de âmbito contraordenacional e em 1,2% das situações não foi possível identificar o tipo e fase processual.

50,2% dos processos com bens apreendidos são relativos ao período temporal de 2011 a 2020, 31,3% são do período temporal de 2021 a 2023, 16,4% são do período temporal de 2001 a 2010 e em 1,6% das situações não foi possível identificar a data de apreensão. Não há registo de processos com bens apreendidos antes do ano 1997, data do processo mais antigo à guarda do Comando Territorial da Guarda, o qual está associado a uma apreensão de um motociclo sem matrícula, em mau estado de conservação, guardado no parque exterior das instalações do Posto Territorial de Celorico da Beira e constando indicação de ser a ANSR a entidade que superintende este processo.

A maioria das situações (60,2%) são assinaladas como estando em razoável estado de conservação, 37,7% em mau estado e 2% dos bens apreendidos encontram-se em bom estado de conservação.

No Comando Territorial da Guarda, 61% dos bens apreendidos estão guardados na arrecadação partilhada com outros serviços. As viaturas estão guardadas no parque exterior das instalações da GNR e na garagem.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

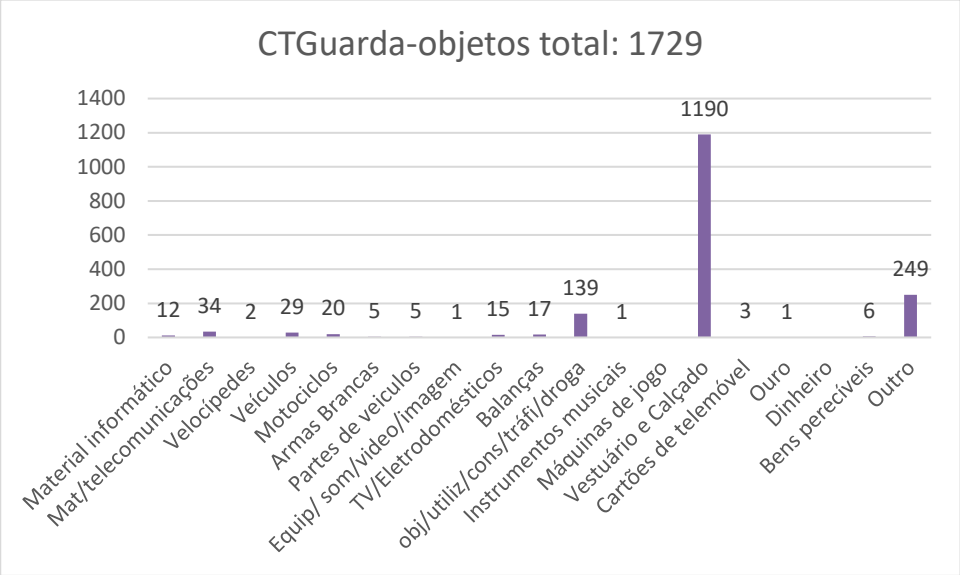

Gráfico n.º 15 - objetos à guarda do Comando Territorial da Guarda

2.2.11 Comando Territorial de Leiria

O Comando Territorial de Leiria tem à sua guarda um total de **818 objetos** (vide gráfico n.º 16). As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são o Destacamento Territorial de Leiria, seguido do Destacamento Territorial de Pombal, na proporção de 43,7% e 34,2% respetivamente.

De todos os bens à guarda deste Comando Territorial destacamos os 73 veículos, dos quais 2 estão em bom estado de conservação, 7 em estado razoável e 64 em mau estado de conservação. Realçamos ainda o elevado número de objetos na categoria de “outros", com 537 objetos bastante diversificados, sendo que 52,8% destes estão guardados na arrecadação do Destacamento de Leiria e nas suas Subunidades como por exemplo, na garagem e parque exterior, em instalações da GNR do Posto Territorial de Vieira de Leiria, na arrecadação do Posto Territorial de Porto de Mós, bem como no ICNF e parque exterior da JAE.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Sinalizámos 97 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens), das quais destacamos 66 à guarda do Destacamento Territorial de Pombal, associadas a uma grande variedade de objetos onde se incluem 19 viaturas, constando como entidade que superintende 50% destes processos o JIC do Tribunal Judicial de Leira, sendo os restantes dispersos pelo DIAP de Pombal e DIAP de Figueiró dos Vinhos.

De entre as entidades que superintendem mais processos com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial de Leiria, destacamos o DIAP de Porto de Mós com 20,2% dos processos, o DIAP de Leiria com 19,8%, o DIAP da Marinha Grande com 14,2%, o Tribunal Judicial de Leiria com 12,8% e o DIAP de Pombal com 7,6% do total de processos associados ao Comando Territorial de Leiria.

60,2% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 28,2% encontram-se na fase de julgamento, 0,6% na fase de instrução e 10,8% dos processos são de âmbito contraordenacional.

50,5% dos processos com bens apreendidos são relativos ao período temporal de 2021 a 2023, 47% são do período temporal de 2011 a 2020, 1,3% são do período temporal de 2001 a 2010 e em 1% das situações não foi possível identificar a data de apreensão. Não há registo de processos com bens apreendidos antes do ano 2008, data do processo mais antigo com objetos à guarda do Comando Territorial de Leiria, o qual está associado a uma apreensão de um motociclo sem matrícula, em mau estado de conservação, guardado na arrecadação do Posto Territorial de Porto de Mós, constando como tendo sido declarado perdido a favor do Estado e sendo a entidade que superintende este processo o DIAP de Porto de Mós.

A maioria das situações (51,5%) são assinaladas como estando em razoável estado de conservação, 41,1% em mau estado, 2,4% dos bens apreendidos encontram-se em bom estado de conservação e em 4,8% das situações não foi possível identificar o estado de conservação dos bens.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

No Comando Territorial de Leiria, 29,9% dos bens apreendidos estão guardados na arrecadação das Subunidades, 28,2% dos bens estão guardados nos parques exteriores das instalações da GNR, 16,7% estão guardados em locais não padronizados e registados em "outro", 13,5% estão guardados na garagem e 9,4% dos bens estão guardados no parque exterior das instalações de entidades externas, mas à guarda da GNR.

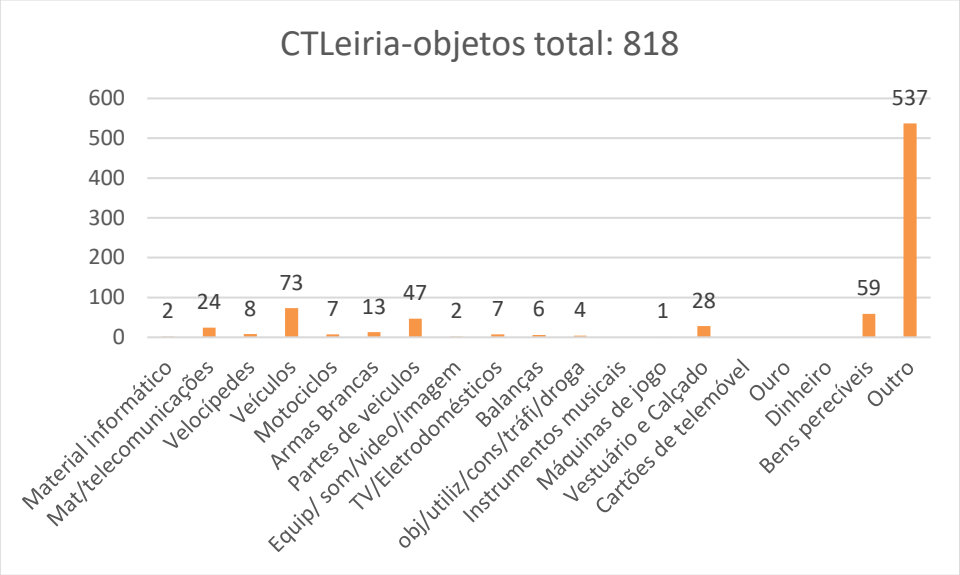

Gráfico n.º 16 - objetos à guarda do Comando Territorial de Leiria

2.2.12 Comando Territorial de Lisboa

O Comando Territorial de Lisboa tem à sua guarda um total de **708 objetos** (vide gráfico n.º 17). As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são o Posto Territorial de Aveiras de Cima seguido do Posto Territorial de Azambuja, na proporção de 38,1% e 14,6% respetivamente. De todos os bens à guarda deste Comando destacamos os 98 veículos, a grande maioria (74,4%) está em mau estado de conservação, 8,1% está em estado razoável, apenas 1% está em bom estado de conservação e em 16,3% dos veículos não foi possível identificar o seu estado de conservação.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Salientamos ainda o elevado número de objetos na categoria de "outros", onde se incluem brindes de jogo, baralhos de cartas, canivetes, chocolates, bebidas, chaves de bocas, marreta, pau, mangueiras, martelos, bidons, óculos, inseticida, pé de cabra, barra de ferro, garrafa de gás, jerrican, cabo de aço, alicate de corte, corda, foice, tubos de ferro, cofre, moldura, cinzeiro, candeeiro, peças de andaime, gancho para apanhar pinhas, bastão de madeira, chave de fendas, chave inglesa, graxa para sapatos, cartaz de prémios, chave moedeiro, pedra, lamina de barbear, autocolantes, motosserras esmeriladora, crucifixos, lata de tinta, etc.

Sinalizamos 17 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Destacam-se 9 situações do Posto Territorial de Santa Cruz, alguns dos processos têm mais de 15 anos e os objetos a eles associados estão em mau estado de conservação a ocupar o espaço da arrecadação da Subunidade, sendo as entidades que superintendem estes processos, o MP da Lourinhã, Torres Vedras, Mafra e Alenquer.

De entre as entidades que superintendem mais processos com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial de Lisboa, destacamos o Tribunal Judicial de Torres Vedras com 16,2% dos processos, o Tribunal Judicial de Cascais com 12,8%, o Tribunal Judicial de Alenquer com 11,5%, o Tribunal Judicial de Sintra com 9,1% e o MP de Sintra com 7,4% do total de processos associados ao Comando Territorial de Lisboa.

31,1% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de instrução, 24,4% encontram-se na fase de inquérito, 9,8% na fase de julgamento, 9,1% dos processos são de âmbito contraordenacional e em 25,4% dos processos não foi possível identificar o tipo e a fase processual.

49,1% dos processos com bens apreendidos são relativos ao período temporal de 2021 a 2023, 27,7% são do período temporal de 2011 a 2020, 1% são do período temporal de 2001 a 2010 e em 21,6% das situações não foi possível identificar a data de apreensão. Não há registo de processos com bens

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

apreendidos antes do ano 1995, data do processo mais antigo à guarda do Comando Territorial de Lisboa, à ordem do qual foi apreendido um veículo com matrícula cancelada, em mau estado de conservação, guardado no parque exterior das instalações do Destacamento da GNR do Carregado, sendo desconhecida do Destacamento a entidade que superintende este processo.

A maioria das situações (65,4%) são assinaladas como estando em mau estado de conservação, 26,1% em estado razoável, 2% dos bens apreendidos encontram-se em bom estado de conservação e em 6,4% das situações não foi possível identificar o estado de conservação dos bens.

No Comando Territorial de Lisboa, a maioria dos bens apreendidos estão guardados nos seguintes locais: 28,4% na arrecadação das Subunidades, 28,1% nos parques exteriores das instalações da GNR e 14,9% na garagem.

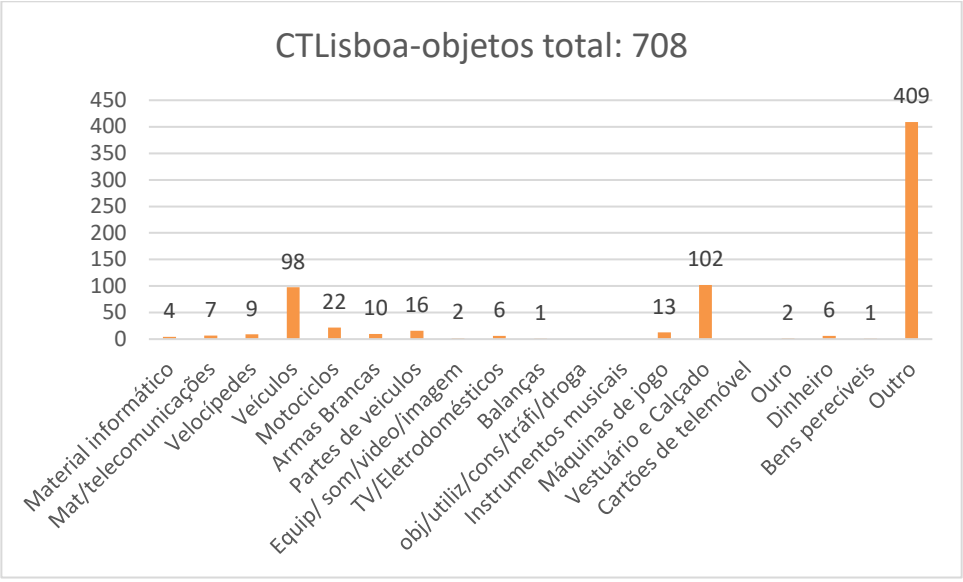

Gráfico n.º 17 - objetos à guarda do Comando Territorial de Lisboa

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.13 Comando Territorial da Madeira

O Comando Territorial da Madeira deu nota que não existem à sua carga bens apreendidos/declarados perdidos a favor do Estado.

2.3.14 Comando Territorial de Portalegre

O Comando Territorial da GNR de Portalegre tem à sua guarda um total de **3328 objetos** (vide gráfico n.º 18). As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são o Posto Territorial de Nisa, seguido do Posto Territorial de Ponte de Sor, na proporção de 32,6% e 15,2% respetivamente.

De todos os bens à guarda deste Comando destacamos os 76 veículos, dos quais 47 estão em mau estado, 16 em estado razoável e 13 em bom estado de conservação. De realçar também o elevado número de objetos na categoria de "vestuário/calçado", para o que contribuiu uma apreensão de 1000 camisolas efetuada em setembro de 2022, que se encontram em bom estado de conservação e estão guardadas na arrecadação do Posto Territorial de Nisa. As 16 situações referentes à apreensão de armas de fogo e munições indicadas pelo Posto Territorial de Montargil não foram consideradas pelo facto de não se enquadrarem no âmbito desta auditoria, conforme estatuído no ponto 2 das instruções divulgadas.

Sinalizamos 15 situações no Comando Territorial de Portalegre de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Salientamos os casos registados nos Postos Territoriais de Nisa, Arronches e Monforte. No primeiro são seis processos cujos bens apreendidos são copos, máquinas de brindes, cadeado, faca, tábua com pregos, que estão a encher a arrecadação da Subunidade; No segundo caso são três processos superintendidos pelo Tribunal Judicial de Elvas e pelo MP de Portalegre, aos quais estão

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

associados 3 veículos que se encontram estacionados no parque exterior do Posto, um deles desde 2014; E no terceiro caso, superintendido pelo Tribunal Judicial de Portalegre, os bens apreendidos são dois panos de apanhar azeitona, dois baldes e uma caixa de plástico, os quais estão a ocupar espaço na arrecadação da Subunidade desde o ano 2016.

De entre as entidades que superintendem mais processos com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial de Portalegre destacamos o Tribunal Judicial de Ponte Sor com 46,7% dos processos, o Ministério Público de Elvas com 10,3%, o Tribunal Judicial de Portalegre com 9,3%, o Tribunal Judicial de Fronteira com 7,4% e o MP de Fronteira com 7,1% do total de processos associados ao Comando Territorial de Portalegre.

54,3% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 11,7% encontram-se na fase de julgamento, 4,3% na fase de instrução, 1,4% dos processos são de âmbito contraordenacional e em 28,1% dos processos não foi possível identificar o tipo e a fase processual.

59,5% dos processos, com bens apreendidos são relativos ao período temporal de 2011 a 2020, 32,2% são do período temporal de 2021 a 2023, 7,4% são do período temporal de 2001 a 2010 e em 0,8% das situações não foi possível identificar a data de apreensão dos bens. Não há registo de processos com bens apreendidos antes do ano 2003, data do processo mais antigo à guarda do Comando Territorial de Portalegre, à ordem do qual foi apreendida uma faca, que está em mau estado de conservação e se encontra guardada na arrecadação do Posto Territorial de Ponte Sor, sendo o Tribunal local a entidade que superintende este processo.

A maioria das situações (74,5%) são assinaladas como estando em razoável estado de conservação, 19,5% em mau estado, 5,6% dos bens apreendidos encontram-se em bom estado de conservação e em 0,2% das situações não foi possível identificar o estado de conservação dos bens.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

No Comando Territorial de Portalegre a maioria dos bens estão guardados essencialmente na arrecadação da Subunidade (49,7%) e em locais indiferenciados, registados na variável "outros" (31,1%), como é o caso dos bens correspondentes a 123 situações, que estão guardados nas cavalariças do Posto Territorial de Gavião. As viaturas estão essencialmente guardadas no exterior das instalações em parque da GNR e em garagens.

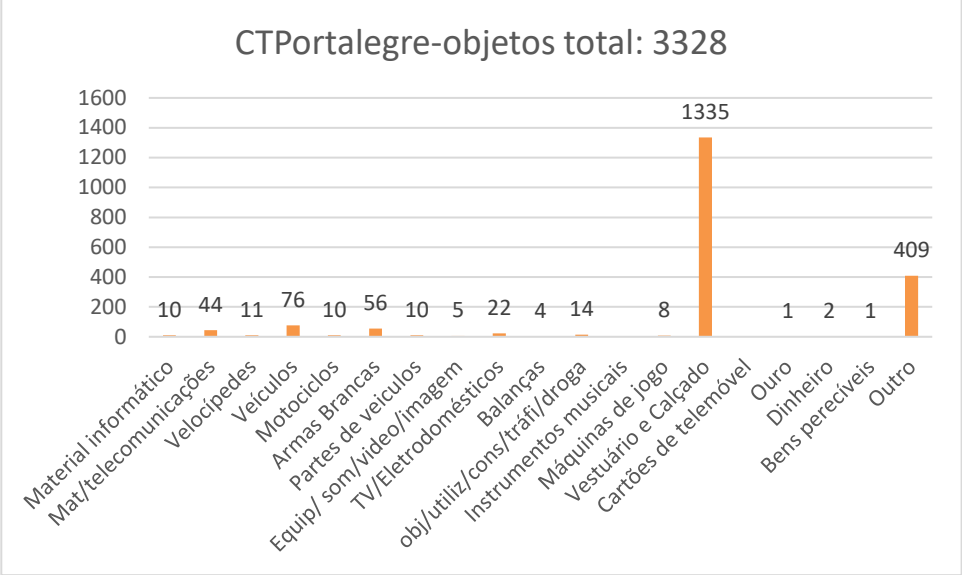

Gráfico n.º 18 - objetos à guarda do Comando Territorial de Portalegre

2.2.14 Comando Territorial do Porto

O Comando Territorial do Porto tem à sua guarda um total de **231 objetos** (vide gráfico n.º 19). A subunidade com maior número de objetos à sua guarda é o Posto Territorial de Fânzeres, na ordem dos 45%. Na origem destes números estão 12 processos associados a apreensões de tabaco/cigarros, embora só em 2 delas tenham sido indicadas quantidades. Nas outras 10 apreensões só há indicação da discriminação dos bens "tabaco", pelo que se contabilizou por defeito 1 objeto por cada apreensão,

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

situação que se verificou em vários outros casos e noutros Comandos Territoriais, mas sem relevância para distorcer a globalidade dos dados da presente auditoria.

Destaque para o Posto Territorial dos Carvalhos com 16% dos bens à sua guarda, o que se ficou a dever essencialmente à apreensão de oito máquinas de jogo e um elevado número de objetos diversos registados em "outros".

De todos os bens à guarda deste Comando Territorial destacamos os 66 veículos, dos quais 56 estão em mau estado, 10 em estado razoável e nenhum se encontra em bom estado de conservação.

Sinalizamos 18 situações no Comando Territorial do Porto de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Salientamos os onze processos registados no SUB Destacamento Territorial da Maia aos quais estão associados 11 veículos, que se encontram no parque exterior das instalações desta Subunidade, constando relativamente a um destes casos, no campo das observações, a seguinte menção "Elaborado processo de abate e enviado via SIIOP-D - I45167".

De entre as entidades que superintendem mais processos com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial do Porto destacamos o MP de Vila Nova de Gaia com 18% dos processos.

42,3% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 22,2% encontram-se na fase de julgamento, 9,7% na fase de instrução, 15,2% dos processos são de âmbito contraordenacional e em 10,4% dos processos não foi possível identificar o tipo e a fase processual.

38,1% dos processos com bens apreendidos são relativos ao período temporal de 2021 a 2023, 35,4% são do período temporal de 2011 a 2020, 4,1% são do período temporal de 2001 a 2010 e em 22,2% das situações não foi possível identificar a data de apreensão dos bens. Não há registo de processos com bens apreendidos antes do ano 2006, data do processo mais antigo à guarda do Comando Territorial do Porto, o qual está associado à apreensão de 2 motociclos, que estão em mau

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

estado de conservação e se encontram guardados no exterior das instalações em parque do Posto Territorial de Felgueiras, sendo o MP de Felgueiras a entidade que superintende os dois processos.

A maioria das situações (77%) são assinaladas como estando em mau estado de conservação, 19,4% em estado razoável, não há registo de bens apreendidos que se encontrem em bom estado de conservação e em 3,4% das situações não foi possível identificar o estado de conservação dos bens.

No Comando Territorial do Porto a maioria dos bens estão guardados essencialmente no parque exterior das instalações da GNR (50%) e na arrecadação da Subunidade (34,7%).

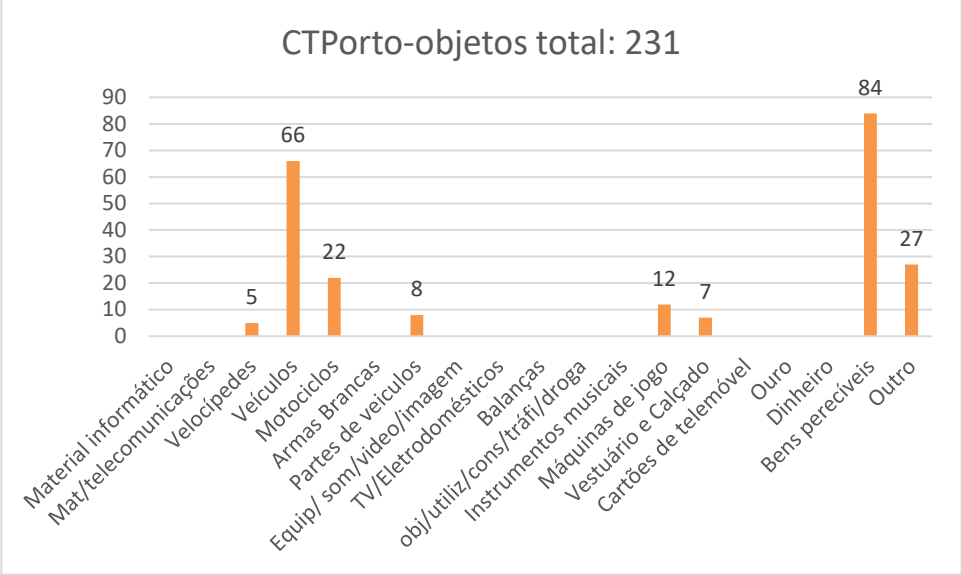

Gráfico n.º 19 - objetos à guarda do Comando Territorial do Porto

2.2.15 Comando Territorial de Santarém

O Comando Territorial de Santarém tem à sua guarda um total de **4201 objetos** (vide gráfico n.º 20). As Subunidades com maior número de objetos à sua guarda são o Destacamento Territorial de Coruche NIC, na ordem dos 59,7%, e o Posto Territorial de Almeirim, na ordem dos 19,1%. Na origem destes números estão, no primeiro caso, 10 situações associados a uma apreensão de 2470 objetos,

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

que inclui 2400 vasos de plantas e 4 veículos, e no segundo caso, objetos diversos registados na categoria de "outros", onde se incluem duas apreensões de uma elevada quantidade de pinhas.

De todos os bens à guarda deste Comando Territorial destacamos os 35 veículos, dos quais 21 estão em mau estado, 10 em estado razoável, 1 em bom estado de conservação, e em 3 situações não foi possível identificar o estado de conservação dos veículos.

Sinalizamos 53 situações no Comando Territorial de Santarém de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Salientamos o Destacamento Territorial de Coruche NIC, com 21 destas situações, nas quais estão associados 2496 objetos que se encontram a ocupar gabinetes de trabalho, a arrecadação da Subunidade e o parque exterior das instalações do Destacamento. São objetos diversificados que incluem onze veículos, quatro deles ainda em estado razoável de conservação, sendo os Tribunais Judiciais de Santarém e de Benavente as entidades que superintendem estes processos.

De entre as entidades que superintendem mais processos com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial de Santarém destacamos o Tribunal Judicial de Santarém com 20,8%, seguido do MP de Santarém com 14,5% e do MP de Almeirim com 12,6% dos processos.

52,2% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 38,5% encontram-se na fase de julgamento, 0,7% na fase de instrução, 1% dos processos são de âmbito contraordenacional e em 7,3% dos processos não foi possível identificar o tipo e a fase processual.

46,1% dos processos com bens apreendidos são relativos ao período temporal de 2021 a 2023, 44,5% são do período temporal de 2011 a 2020, 1,3% são do período temporal de 2001 a 2010 e em 7,9% das situações não foi possível identificar a data de apreensão dos bens. Não há registo de processos com bens apreendidos antes do ano 2001, data do processo mais antigo à guarda do Comando Territorial de Santarém, o qual está associado à apreensão de 1 veículo, que se encontra em

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

mau estado de conservação, guardado no parque exterior das instalações do Destacamento Territorial de Abrantes NIC, com a seguinte menção no campo das observações: "Processo já extinto que aguarda decisão de abate da viatura", sendo o Tribunal Judicial de Abrantes a entidade que superintende o processo.

A maioria das situações (57,5%) são assinaladas como estando em mau estado de conservação, 37,9% em estado razoável, 2,9% em bom estado e em 1,5% das situações não foi possível identificar o estado de conservação dos bens.

No Comando Territorial de Santarém a maioria dos bens estão guardados essencialmente na arrecadação da Subunidade, na ordem dos 45,6%, e na arrecadação/logística na ordem dos 26,3% dos bens/objetos apreendidos.

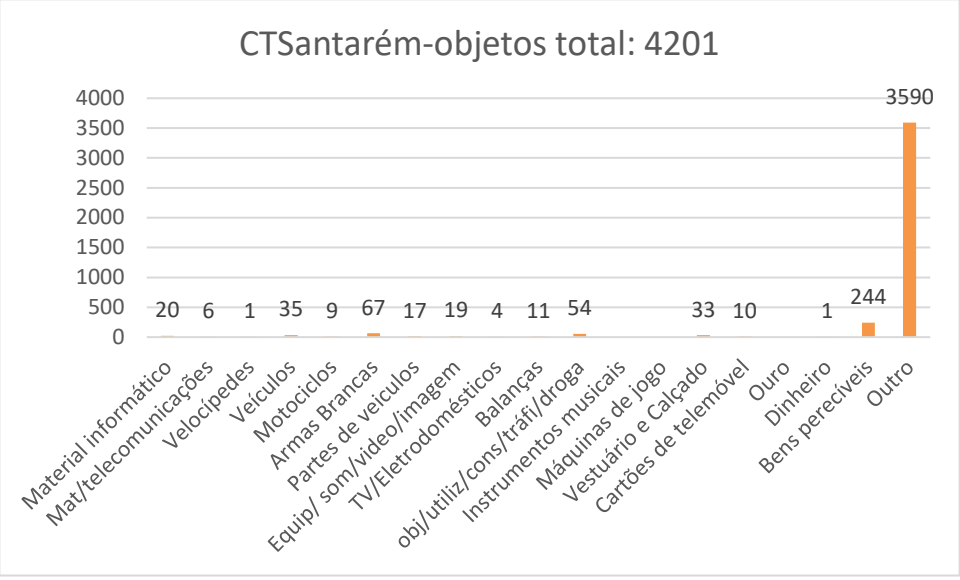

Gráfico n.º 20 - objetos à guarda do Comando Territorial de Santarém

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.16 Comando Territorial de Setúbal

O Comando Territorial de Setúbal tem à sua guarda um total de **7323 objetos** (vide gráfico n.º 21). As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são o Destacamento Territorial de Grândola com 22,3%, seguido do Posto Territorial de Sines com 20,7%, do Destacamento Territorial do Montijo com 11,7% e do Posto Territorial de Grândola com 10%.

De todos os bens à guarda deste Comando Territorial destacamos os 233 veículos, dos quais 205 estão mau estado, 16 estão em estado razoável, 7 estão em bom estado de conservação e em 5 situações não foi possível identificar o seu estado de conservação.

Sinalizamos 94 situações no Comando Territorial de Setúbal de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Salientamos o Destacamento Territorial de Grândola com 44 destas situações, nas quais estão associados 1623 objetos apreendidos, em mau estado de conservação, e a maioria deles há mais de 10 anos, a ocupar o espaço da arrecadação da Subunidade, sendo material informático e objetos diversificados registados em outros e sendo o Tribunal Judicial de Grândola a entidade que superintende estes processos.

De entre as entidades que superintendem mais processos com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial de Setúbal destacamos o Tribunal Judicial de Setúbal com 19%, seguido do Tribunal Judicial de Grândola com 15.6% e do Tribunal Judicial de Santiago do Cacém com 11,5% dos processos.

65,6% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de julgamento, 12,7% encontram-se na fase de instrução, 11,6% na fase de inquérito e 10% dos processos são de âmbito contraordenacional.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

50,7% dos processos com bens apreendidos são relativos ao período temporal de 2021 a 2023, 45,3% são do período temporal de 2011 a 2020, 3,7% são do período temporal de 2001 a 2010 e não há registo de processos com bens apreendidos antes do ano 1999, data do processo mais antigo à guarda do Comando Territorial de Setúbal, o qual está associado à apreensão de um veículo que se encontra em mau estado de conservação, guardado no parque exterior das instalações do Destacamento Territorial de Setúbal, sendo o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, Juízo Central Criminal de Loures a entidade que superintende o processo.

A maioria das situações (56%) são assinaladas como estando em mau estado de conservação, 23,8% em estado razoável, 13,8% em bom estado e em 6,3% das situações não foi possível identificar o estado de conservação dos bens.

No Comando Territorial de Setúbal a maioria dos bens estão guardados essencialmente na arrecadação da Subunidade, na ordem dos 39,1%, no parque exterior da GNR, na ordem dos 18,1%, no parque exterior de entidade externa, mas à guarda da GNR, na ordem dos 14,8%, e em garagens da GNR, na ordem dos 12,9% dos bens.

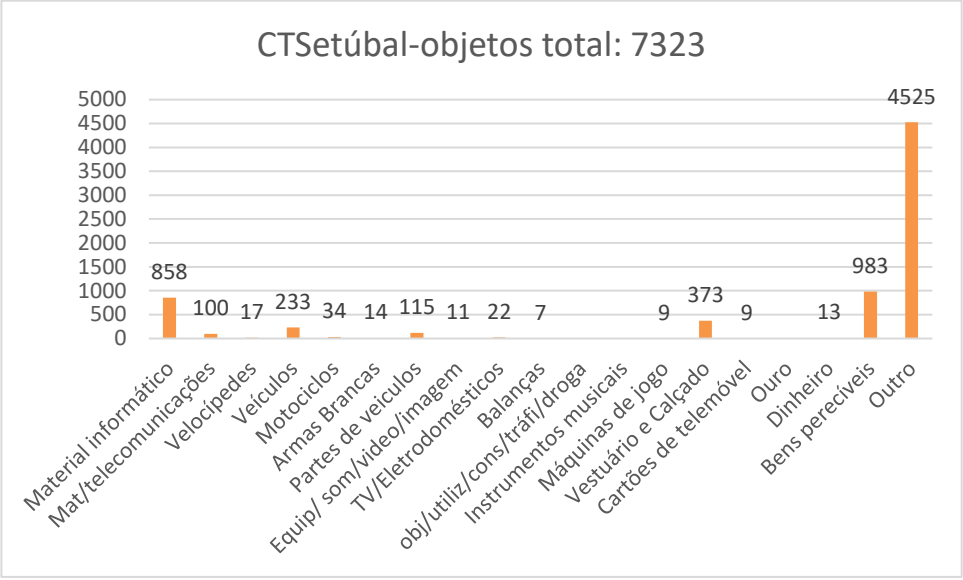

Gráfico n.º 21 - objetos à guarda do Comando Territorial de Setúbal

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.17 Comando Territorial de Viana do Castelo

O Comando Territorial de Viana do Castelo tem à sua guarda um total de **1067 objetos** (vide gráfico n.º 22). As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são o Destacamento Territorial de Arcos de Valdevez, com 82%, seguido do Destacamento Territorial de Valença, com 6,6%, do Posto Territorial de Ponte de Lima, com 3,3%, e do Destacamento Territorial de Viana do Castelo, com 3,2%. De todos os bens à guarda deste Comando Territorial destacamos os 11 veículos, dos quais 9 estão mau estado e 2 estão em estado razoável. Não há nenhum veículo em bom estado de conservação. Destacamos ainda seis situações associadas à apreensão de 2 notas de 5000 escudos, 1 nota de 1000 escudos, 25 notas de 1000 escudos, 12 notas de 500 escudos, 17 notas de 50 escudos e 54 notas de 20 escudos, efetuada em janeiro de 2003, que se encontram em estado razoável de conservação, estão guardadas na arrecadação/logística do Destacamento Territorial de Arcos de Valdevez, e existe inquérito em curso dirigido pelo MP de Viana do Castelo.

Sinalizamos 4 situações no Comando Territorial de Viana do Castelo de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Duas destas situações são referentes a 2 veículos que se encontram na garagem e no parque exterior das instalações do Posto Territorial de Paredes de Coura um desde 2010, em mau estado, e o outro desde 2018, em estado razoável, sendo o 4.º Juízo de Execução do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa e o MP de Paredes de Coura, as entidades que superintendem os respetivos processos. As outras duas situações são respeitantes a um motociclo em estado razoável de conservação e uma máquina de jogo em mau estado, associados a apreensões ocorridas em 2009 e 2017 respetivamente, encontrando-se ambos na arrecadação do Posto Territorial de Barroselas e sendo o DIAP de Viana do Castelo a entidade que superintende os processos.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

De entre as entidades que superintendem mais processos com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial de Viana do Castelo, destacamos o MP de Viana do Castelo, com 50,1%, seguido do MP de Bragança, com 18.3% dos processos.

94,4% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de julgamento, 1,2% encontram-se na fase de instrução, 0,6% na fase de inquérito, não existem processos de âmbito contraordenacional e em 3,6% dos processos não foi possível identificar o seu tipo e fase processual.

67,5% dos processos com bens apreendidos são relativos ao período temporal de 2021 a 2023, 30,8% são do período temporal de 2011 a 2020, 0,9% são do período temporal de 2001 a 2010 e em 0,6% não foi possível apurar a data de apreensão dos processos. O processo mais antigo com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial de Viana do Castelo é do ano 2009, está associado à apreensão de um motociclo, que se encontra guardado na garagem das instalações do Posto Territorial de Monção, sendo o MP de Monção a entidade que superintende o processo.

A maioria das situações (90,8%) são assinaladas como estando em razoável estado de conservação, 7% em mau estado, 1,5% em bom estado e em 0,6% das situações não foi possível identificar o estado de conservação dos bens.

No Comando Territorial de Viana do Castelo a maioria dos bens estão guardados essencialmente na arrecadação/logística das Subunidades, na ordem dos 78,2%, em garagens da GNR, na ordem dos 11%, e na arrecadação da Subunidade, na ordem dos 8,5%, dos bens apreendidos.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

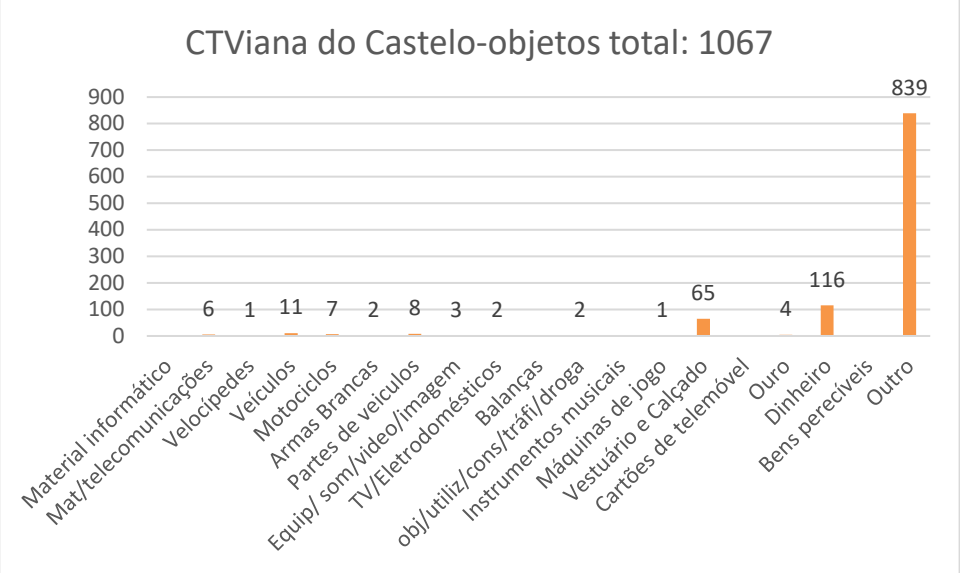

Gráfico n.º 22 - objetos à guarda do Comando Territorial de Viana do Castelo

2.2.18 Comando Territorial de Vila Real

O Comando Territorial de Vila Real tem à sua guarda um total de **826 objetos** (vide gráfico n.º 23). As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são o Destacamento Territorial de Peso da Régua, com 97%, e o Posto Territorial de Vila Pouca de Aguiar, com 1,9%. De todos os bens à guarda deste Comando Territorial destacamos os 31 veículos, dos quais 21 estão mau estado, 6 estão em bom estado e 4 estão em estado razoável de conservação. Destacamos ainda duas situações associadas à apreensão de 750 e 20 maços de tabaco, efetuadas em 2020 e 2022 respetivamente, encontram-se em estado razoável de conservação, guardadas na arrecadação/anexo situado numa das celas do Posto Territorial da Régua.

Sinalizamos 9 situações no Comando Territorial de Vila Real de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Todas estas nove situações estão associadas ao Destacamento Territorial do Peso da Régua -

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

NIC e são referentes a 3 veículos, 2 computadores e 1 disco rígido, 13 telemóveis, 1 camara de filmar, 1 balança, pequenos sacos para embalamento de droga e 770 maços de tabaco. Os 3 veículos estão estacionados no parque do Destacamento e todo o restante material está guardado na arrecadação/anexo situado numa das celas do Posto Territorial da Régua e ali se encontra desde 2020, sendo o Tribunal Judicial de Vila Real a entidade que superintende os processos.

De entre as entidades que superintendem mais processos com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial de Vila Real destacamos o Tribunal Judicial de Vila Real com 63,6% dos processos.

84% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de julgamento, 11,3% encontram-se na fase de inquérito e 4,5% são processos de âmbito contraordenacional.

63,6% dos processos com bens apreendidos são relativos ao período temporal de 2011 a 2020, 34% são do período temporal de 2021 a 2023, e 2,2% são relativos ao período temporal de 2001 a 2010. O processo mais antigo com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial de Vila Real é do ano 2004, está associado à apreensão de um veículo que se encontra em mau estado de conservação, guardado no parque exterior das instalações do Posto Territorial de Vila Pouca de Aguiar, sendo Instância Central – Secção Criminal, do Tribunal Judicial de Vila Real, a entidade que superintende o processo.

A maioria das situações (54,5%) são assinaladas como estando em mau estado de conservação, 29,5% em estado razoável e 15,9% encontram-se em bom estado de conservação.

No Comando Territorial de Viana do Castelo a maioria dos bens estão guardados no parque exterior da GNR, na ordem dos 70,4%, na arrecadação partilhada, na ordem dos 15,9%, e na arrecadação da Subunidade, com 11,3%, dos bens apreendidos.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

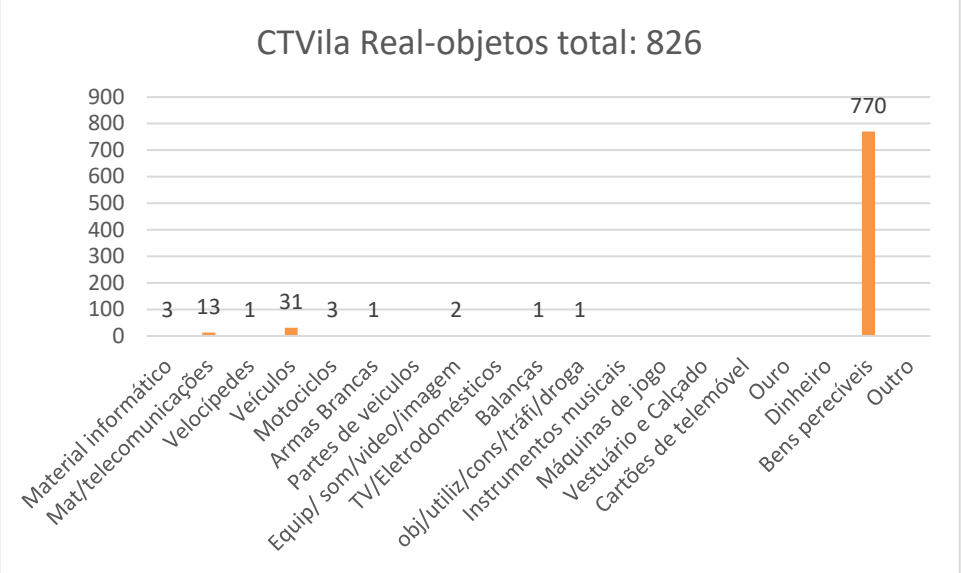

Gráfico n.º 23 - objetos à guarda do Comando Territorial de Vila Real

2.2.19 Comando Territorial de Viseu

O Comando Territorial de Viseu tem à sua guarda um total de **2339 objetos** (vide gráfico n.º 24).

As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são o Destacamento Territorial de Mangualde, com 66,6%, seguido do Destacamento Territorial de Moimenta da Beira, com 18,7%. De todos os bens à guarda deste Comando Territorial destacamos os 51 veículos, dos quais 28 estão mau estado, 15 estão em estado razoável, 2 estão em bom estado de conservação e em 6 situações não foi possível identificar o seu estado de conservação. Destacamos também nove situações associadas à apreensão de 1395 peças de vestuário/calçado efetuadas pelos Postos Territoriais de Mangualde e Sátão, bens que se encontram guardados na arrecadação/logística, sendo os Tribunais Judiciais de Mangualde e Sátão as entidades que superintendem os respetivos processos. As 315 situações de apreensão de armas de fogo e munições que nos foram indicadas pelo Destacamento Territorial de

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Moimenta da Beira não foram consideradas por não se enquadrarem no objeto desta auditoria, conforme o estatuído no n.º 2 das instruções devidamente divulgadas pelo auditor.

Sinalizamos 8 situações no Comando Territorial de Viseu de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Seis destas situações são referentes a apreensões realizadas pelo Destacamento Territorial de Mangualde – NIC e estão associadas a objetos diversificados onde se incluem 3 viaturas, bens que se encontram guardados há cerca de quatro anos, no parque exterior das instalações do Destacamento e na arrecadação/logística, sendo os Tribunais Judiciais de Viseu e Mangualde as entidades que superintendem os respetivos processos.

De entre as entidades que superintendem mais processos com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial de Viseu destacamos o Tribunal Judicial de Moimenta da Beira, com 53,2%, seguido do Tribunal Judicial de Castro Daire, com 12.2%, e do Tribunal Judicial de Mangualde, com 6,9% dos processos.

67,1% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de julgamento, 16,8% encontram-se na fase de inquérito, 1,3% na fase de instrução, 0,6% dos processos são de âmbito contraordenacional e em 13,8% dos processos não foi possível identificar o seu tipo e fase processual.

34,4% dos processos com bens apreendidos são relativos ao período temporal de 2021 a 2023, 33,3% são do período temporal de 2011 a 2020, 13,8% são do período temporal de 2001 a 2010 e em 18,2% dos processos não foi possível apurar a data de apreensão. O processo mais antigo com bens apreendidos e à guarda do Comando Territorial de Viseu é de janeiro de 2001, está associado à apreensão de um veículo que se encontra em mau estado de conservação, guardado no parque exterior das instalações do Destacamento Territorial de Moimenta da Beira, sendo o Tribunal Judicial da Comarca do Porto a entidade que superintende o processo.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

A maioria das situações (51,3%) são assinaladas como estando em razoável estado de conservação, 24,3% em mau estado, 13,8% em bom estado e em 10,4% das situações não foi possível identificar o estado de conservação dos bens.

No Comando Territorial de Viseu a maioria dos bens estão guardados essencialmente na arrecadação das Subunidades, na ordem dos 41,6%, em gabinetes de trabalho, na ordem dos 19,9%, e em parques exteriores das instalações da GNR, na ordem dos 15%, dos bens apreendidos.

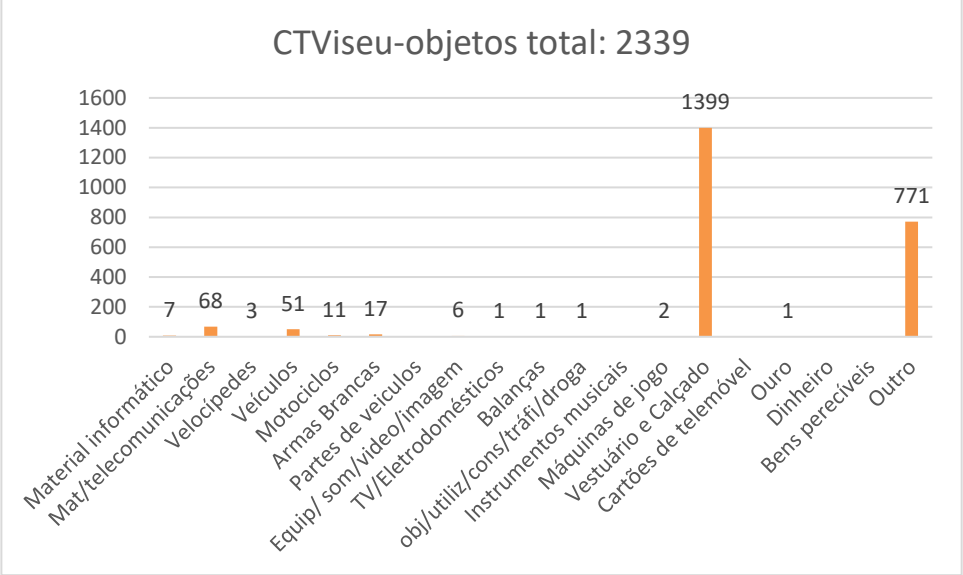

Gráfico n.º 24 - objetos à guarda do Comando Territorial de Viseu

2.2.20 - Unidade de Controlo Costeiro

A Unidade de Controlo Costeiro tem à sua guarda um total de **10901 objetos** (vide gráfico n.º 25). As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são o Subdestacamento de Controlo Costeiro de Aveiro, com 30,1%, seguido do Destacamento de Vigilância Móvel, com 18,8%, do Subdestacamento de Controlo Costeiro de Caminha, com 14,2%, e do Subdestacamento de Controlo Costeiro de Lisboa, com 6,4% do total dos objetos apreendidos. De todos os bens à guarda desta

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Unidade destacamos os 86 veículos, dos quais 44 estão mau estado, 37 estão em estado razoável, 3 estão em bom estado de conservação e em 2 situações não foi possível identificar o seu estado de conservação. Destacamos também, em especial nas quatro subunidades citadas, o elevado número de objetos (4345) registados na variável "outros", quase todos relacionados com a atividade piscatória, náutica e turismo.

Sinalizamos 35 situações na Unidade de Controlo Costeiro de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Salientamos o Subdestacamento de Controlo Costeiro da Figueira da Foz e o Subdestacamento de Controlo Costeiro de Vila Real de Santo António. No primeiro caso indicam-se 10 situações, às quais estão associados 27 objetos apreendidos, em mau estado de conservação e a maioria deles há 13/14 anos a ocupar o espaço da arrecadação da Subunidade, todos estes bens relacionados com a atividade náutica e os respetivos processos são de âmbito contraordenacional. No segundo caso, indicam-se 3 situações, às quais estão associados 3 veículos em mau estado de conservação, guardados no parque exterior das instalações do Subdestacamento e cujas apreensões ocorreram há 20 anos (2003/4), sendo a AT de Coimbra a entidade que superintende um dos processos que é de âmbito contraordenacional e o DIAP de Vila Real de Santo António que superintende o processo-crime relativo às outras duas viaturas.

De entre as entidades que superintendem mais processos com bens apreendidos e à guarda da Unidade de Controlo Costeiro destacamos a Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) com 43,7%, seguido do Ministério Público, com 23,8%, e da GNR/DAF-Coimbra, com 13,5%.

54% dos processos com bens apreendidos são de âmbito contraordenacional, 27,7% encontram-se na fase de inquérito, 16,5% encontram-se na fase de instrução, 1,2% na fase de julgamento e em 0,3% dos processos não foi possível identificar o tipo e a fase processual.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

52,3% dos processos com bens apreendidos, são relativos ao período temporal de 2021 a 2023, 43,1% são do período temporal de 2011 a 2020, 4% são do período temporal de 2001 a 2010, 0,07% são relativos ao período temporal de 1991 a 2000 e em 0,3% dos processos não foi possível identificar a sua data. O processo mais antigo com bens apreendidos e à guarda da Unidade de Controlo Costeiro é de novembro de 1996 e está associado à apreensão de um veículo, que se encontra em mau estado de conservação, guardado no parque exterior das instalações do Subdestacamento de Controlo Costeiro de Portimão, sendo o IMT a entidade que superintende este processo contraordenacional.

A maioria das situações (50,1%) são assinaladas como estando em razoável estado de conservação, 26,2% em mau estado, 23% em bom estado e em 0,5% das situações não foi possível identificar o estado de conservação dos bens apreendidos.

Na Unidade de Controlo Costeiro a maioria dos bens apreendidos estão guardados essencialmente na arrecadação da Subunidade, na ordem dos 60,5%, no parque exterior da GNR, na ordem dos 7,2%, na arrecadação/logística, na ordem dos 2,5%, em garagens da GNR, na ordem dos 1,9%, e em 27,5% das situações não foi possível identificar o local onde estão guardados os bens.

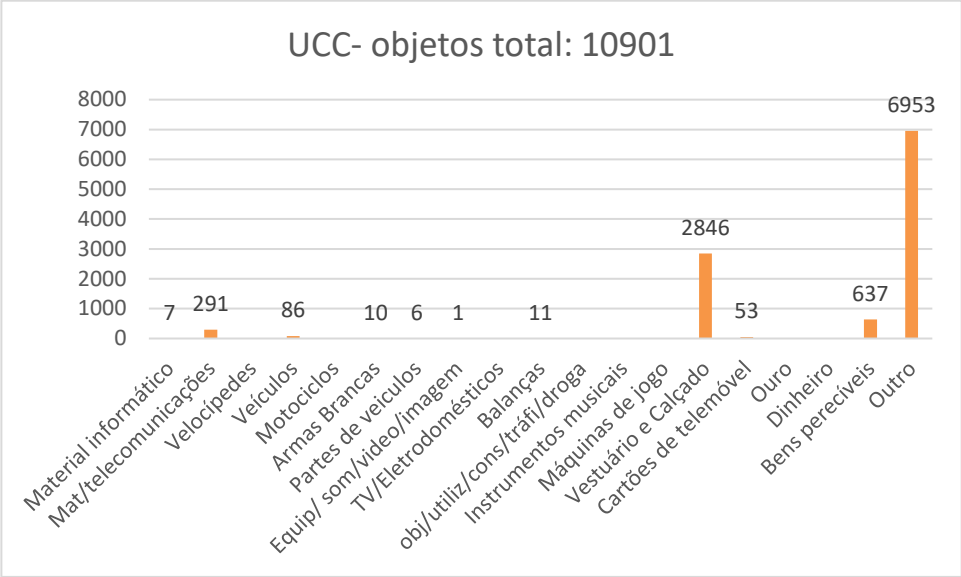

Gráfico n.º 25 - objetos à guarda da Unidade de Controlo Costeiro

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.21 - Unidade de Ação Fiscal

A Unidade de Ação Fiscal tem à sua guarda um total de **1376854 objetos** (vide gráfico n.º 26). As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são o Destacamento de Ação Fiscal de Lisboa com 69,2%, seguido do Destacamento de Ação Fiscal do Porto com 20,5%, e do Destacamento de Ação Fiscal de Coimbra com 8,5% dos objetos apreendidos. De todos os bens apreendidos e à guarda desta Unidade destacamos: no DAF Lisboa, 243731 pacotes/volumes de cigarros, 1965 toneladas de tabaco moído ou folha, 374930 objetos indiferenciados, 49714 litros de bebidas alcoólicas e 13981 litros de combustível; no DAF Porto, 137672 pacotes/volumes de cigarros, 32757 peças de vestuário/calçado, 22852 objetos indiferenciados e 3143 litros de bebidas alcoólicas; no DAF de Coimbra, 395817 peças de vestuário/calçado, 18920 pacotes/volumes de cigarros, 11859 litros de bebidas alcoólicas e 939 litros de combustível.

Destaque ainda para os 146 veículos apreendidos por esta Unidade, dos quais 74 estão estado razoável, 54 estão em mau estado e 18 estão em bom estado de conservação.

Sinalizamos 8 situações na Unidade de Ação Fiscal de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). São todas referentes ao Destacamento de Ação Fiscal de Coimbra cujos processos estão associados à apreensão de 8 viaturas, na sua maioria em estado razoável de conservação, encontram-se guardadas no parque exterior em instalações da GNR, duas delas há 20 anos, três há 13 anos, uma há 12 anos, uma há 9 anos e uma há 6 anos, sendo o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte – Juízo Central Criminal de Loures, o Tribunal Judicial de Cabeceiras de Basto, o DCIAP, o Tribunal Judicial da Comarca do Porto – Secção de Vila Nova de Gaia e o Tribunal Judicial de Portalegre, as entidades que superintendem estes processos.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

De entre as entidades que superintendem mais processos com bens apreendidos e à guarda da Unidade de Ação Fiscal destacamos o Ministério Público com 24,6%, seguido da AT-Alfândega com 15.1%, da AT-Alfândega de Setúbal com 8,5%, da AT-Alfândega de Aveiro com 7%, da AT-Alfândega da Figueira da Foz com 5,8% e do DCIAP com 4,4% dos processos.

46,9% dos processos com bens apreendidos são de âmbito contraordenacional, 30% dos processos encontram-se na fase de inquérito, 11,5% encontram-se na fase de julgamento, 0,1% dos processos encontram-se na fase de instrução e em 11,2% dos processos não foi possível identificar o tipo e a fase.

68,8% dos processos com bens apreendidos são relativos ao período temporal de 2011 a 2020, 15,7% são do período temporal de 2021 a 2023, 9,1% são do período temporal de 2001 a 2010, 1,2% são do período temporal anterior a 1990, 0,7% são relativos ao período temporal de 1991 a 2000 e em 4,2% dos processos não foi possível identificar a sua data. O processo mais antigo à guarda da Unidade de Ação Fiscal é de maio de 1985, está associado a uma apreensão de três objetos de material de som, encontram-se em mau estado de conservação e estão guardados no Armazém de Depósito de Material da Trafaria (DMA – Trafaria), sendo desconhecida a entidade que superintende o processo.

A maioria das situações (85,5%) são assinaladas como estando em estado razoável de conservação, 13,1% em mau estado e 1,2% em bom estado de conservação.

Na Unidade de Ação Fiscal a maioria dos bens estão guardados essencialmente na arrecadação/logística, na ordem dos 45,3%, na arrecadação da Subunidade, na ordem dos 11,5%, no parque exterior da GNR, na ordem dos 3,8%, e em 45,3% das situações não se conseguiu identificar o local onde estão guardados os bens.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

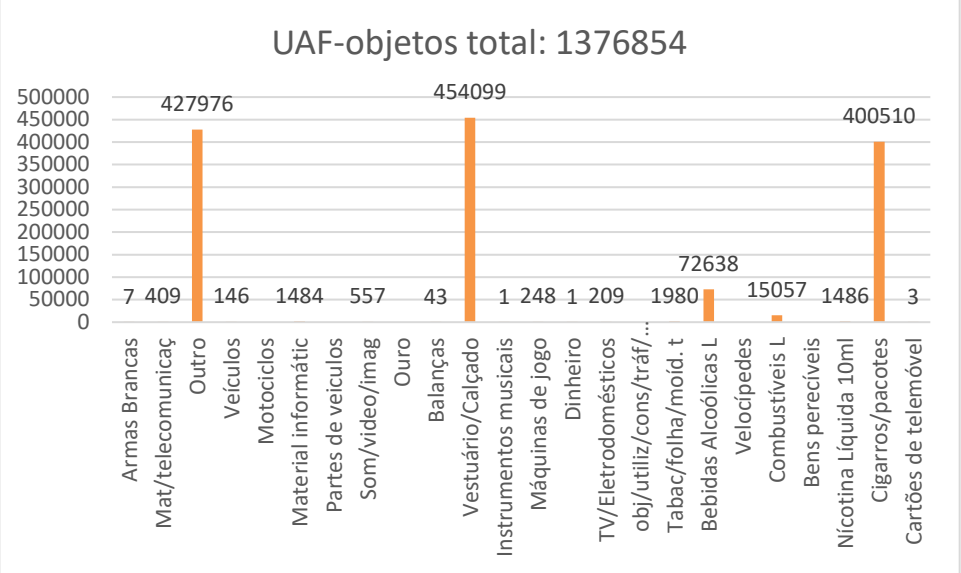

Gráfico n.º 26 - objetos à guarda da Unidade de Ação Fiscal

2.2.22 – Unidade Nacional de Trânsito

A Unidade Nacional de Trânsito tem à sua guarda **23 objetos**, 19 apreendidos pelo Primeiro DAC Lisboa e 4 apreendidos pelo Segundo DAC Porto. No primeiro caso os bens apreendidos incluem 13 veículos, 4 motociclos, 1 velocípede e uma parte de veículos/motociclos/velocípedes. No segundo caso os bens apreendidos são 4 veículos. Dos 17 veículos, 13 estão em mau estado, 3 em estado razoável e um está em bom estado de conservação, encontrando-se todos guardados no parque exterior das instalações da GNR.

De entre as entidades que superintendem mais processos com bens apreendidos e à guarda da Unidade Nacional de Trânsito, destacamos o IMT com 17,3%, seguido do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste – Juízo Central Criminal de Sintra com 8.6%, do Tribunal Judicial da Comarca do Porto – Procuradoria do Juízo Local Criminal de Gondomar com 8,6%, e do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte – Juízo Central Criminal de Loures com 8,6% dos processos.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

43,4% dos processos encontram-se na fase de inquérito, 21,7% encontram-se na fase de instrução e em 34,7% dos processos não foi possível identificar o tipo e a fase.

56,5% dos processos com bens apreendidos são relativos ao período temporal de 2011 a 2020 e 43,4% são do período temporal de 2021 a 2023. O processo mais antigo à guarda da Unidade Nacional de Trânsito é de dezembro de 2015, está associado à apreensão de um veículo, que se encontra em mau estado de conservação e está guardado no parque exterior em instalações da GNR, sendo o DIAP – 2.ª secção de Setúbal, a entidade que superintende o processo.

A maioria das situações (65,2%) são assinaladas como estando em mau estado de conservação, 26% em estado razoável e 8,6% em bom estado de conservação.

Na Unidade Nacional de Trânsito a maioria dos bens apreendidos estão guardados essencialmente no parque exterior da GNR, na ordem dos 73,9% e na arrecadação da Subunidade, na ordem dos 26%.

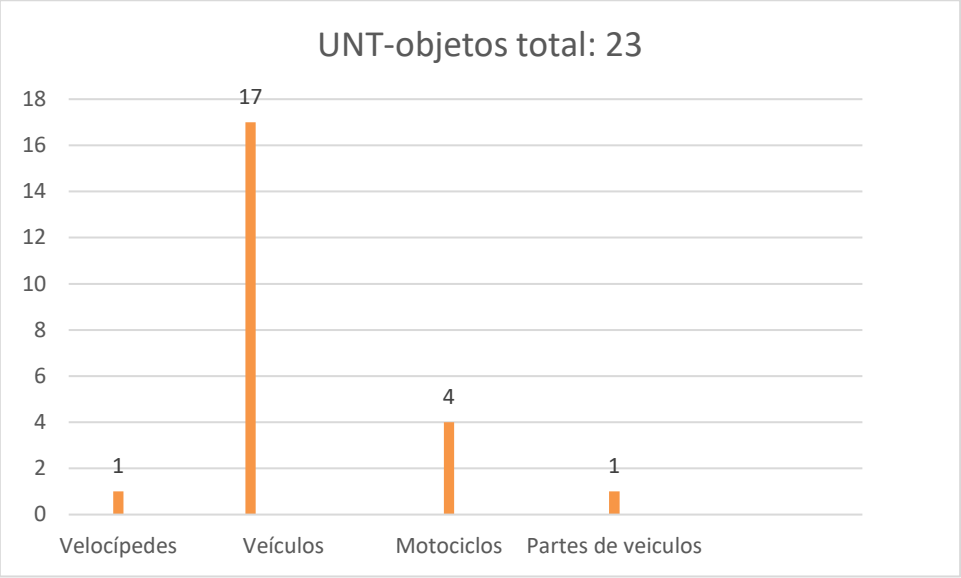

Gráfico n.º 27 - objetos à guarda da Unidade Nacional de Trânsito

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.23 – Direção de Investigação Criminal

A Direção de Investigação Criminal tem à sua guarda **2 veículos**, associados a uma apreensão efetuada em julho de 2015, estão em mau estado de conservação e encontram-se guardados no parque exterior das instalações da GNR. Na situação dos objetos existe registo de que foram declarados perdidos a favor do Estado e em observações constam duas menções, "elaborado ofício S009081-202301-DIC para remoção bens; e elaborado ofício S009081-202301-DIC para remoção bens".

Trata-se de um processo-crime, na fase de julgamento e o DIAP de Cascais é a entidade que superintende o processo.

2.2.24 – Unidade de Emergência de Proteção e Socorro

A Unidade de Emergência de Proteção e Socorro tem à sua guarda **1 motociclo**, associado a uma apreensão efetuada em outubro de 2022, está em mau estado de conservação e encontra-se guardado no parque exterior das instalações da GNR. Na situação do objeto existe registo que se encontra apreendido à ordem de Processo crime – inquérito e o Ministério Público da Covilhã é a entidade que superintende o processo.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.25 – Unidade de Intervenção

A Unidade de Intervenção tem à sua guarda **15 veículos** apreendidos nos anos 2012 (1), 2014 (1), 2017 (2), 2018 (2), 2020 (1), 2021 (6) e 2022 (1) e uma das viaturas não se conseguiu identificar a data da apreensão. 13 estão em estado razoável de conservação e dois em mau estado, 6 encontram-se guardados no parque exterior das instalações da GNR e 9 estão guardados na garagem.

8 veículos encontram-se na fase de julgamento, 3 na fase de inquérito, 1 na fase de instrução e em 3 situações não foi possível identificar o tipo e a fase processual.

As entidades que superintendem os processos são, o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa – Juízo Central Criminal de Lisboa – Juiz 3, o Tribunal Judicial da Comarca de Santarém – Juízo Central Criminal, o DIAP de Setúbal, o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste – secção criminal Juiz 5, o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte – secção criminal Juiz 3, o Tribunal Judicial da Comarca de Santarém – Juízo Central Criminal de Santarém – Juiz 1, o DCIAP, o DIAP de Sintra – 3.ª secção, DIAP Viana do Castelo – 1.ª secção, Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte – secção criminal Juiz 6 e o MP de Miranda do Douro.

2.2.26 – Unidade de Segurança e Honras de Estado

A Unidade de Segurança e Honras de Estado tem à sua guarda **2 motociclos**, apreendidos em janeiro de 2021 e março de 2023, um está em mau estado e outro em bom estado de conservação e encontram-se guardados na garagem. São dois processos-crime que estão na fase de inquérito, sendo o DIAP de Setúbal, nas suas secções de Santiago do Cacém e Sesimbra, a entidade que superintende os processos.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

3. Conclusões

Tendo em consideração os objetivos da presente auditoria bem como o enquadramento jurídico do tema e a análise de resultados efetuada importa sistematizar as seguintes conclusões:

1. O contexto jurídico em que se move o objeto da presente auditoria caracteriza-se pela natureza híbrida das apreensões que já não servem apenas para lograr a prova, mas servem igualmente para efeitos de perda, de garantia processual de efetividade do confisco;
2. Associado a isto assistimos a uma tendência da política criminal para densificar e tornar mais ágeis os mecanismos que permitam subtrair aos criminosos as vantagens obtidas com o crime, mas por outro verificam-se ainda tímidos resultados das diversas medidas gestionárias dos bens apreendidos;
3. Nesta perspetiva, justifica-se por diversas vezes que os objetos apreendidos sejam conservados até à decisão final dos processos, permanecendo por longos períodos guardados. Alguns, espalhados por todo o país, em locais diversos, tribunais, postos da GNR, esquadras da PSP, instalações da Polícia Judiciária, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, das Polícias Municipais (…);
4. A presente auditoria à Guarda Nacional Republicana permitiu-nos saber que a GNR tem à sua guarda um total de 1447356 objetos, associados a 15181 processos e distribuídos pelos 27 Unidades/Comandos Territoriais Distritais;
5. Que os Comandos/Unidades com maior número de objetos à sua guarda são a Unidade de Ação Fiscal - UAF, seguindo-se a Unidade de Controlo Costeiro - UCC e o Comando Territorial dos Açores, na proporção de 99%, 0,15% e 0,13% respetivamente;
6. De um total de 15181 processos com bens apreendidos e à guarda da Guarda Nacional Republicana sinalizámos 1232 processos com bens/objetos/equipamentos associados e que

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Os Comandos/Unidades com maior número de processos nestas condições são o Comando Territorial de Coimbra (211) seguindo-se o Comando Territorial de Castelo Branco (166) e o Comando Territorial de Aveiro (160);

7. Realçamos ainda 465 situações de processos com bens declarados perdidos a favor do Estado. Os Comandos com maior número de processos onde tal ocorreu são o Comando Territorial de Setúbal (86), seguindo-se o Comando Territorial de Coimbra (66) e os Comandos Territoriais de Beja e Faro (ambos 41).
8. De um total de 1447356 objetos/bens apreendidos e à guarda da GNR, 475070 são referentes a Vestuário/Calçado, ocupando assim a 1ª posição de todos os objetos/bens, seguindo-se a categoria de Outros com 463340, e a categoria de Cigarros em Pacotes/Volumes com 400510.
9. Destaque ainda para 1761 veículos apreendidos e à guarda da GNR. Do total de veículos apreendidos e à sua guarda, 219 encontram-se apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens) e 280 encontram-se declarados perdidos a favor do estado. Destaque ainda para o estado de conservação em que os veículos se encontram, sendo de assinalar 1231 veículos em mau estado de conservação, 380 veículos em estado razoável, 102 veículos em bom estado e 48 situações em que não foi possível identificar o seu estado de conservação;
10. Em 13747 situações foi possível identificar o tipo e a fase processual em que se encontram os processos que têm bens apreendidos e à guarda da GNR. E nestes casos apurou-se que existem 3268 situações de âmbito contraordenacional, sendo as restantes relativas a processos-crime. Destes últimos, 4628 encontram-se na fase de inquérito, 4805 na fase de julgamento e 1046 na fase de instrução. Sinalizamos nesta variável 1434 situações

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

desconhecidas. Relembramos que o total de processos com bens apreendidos e à guarda da GNR são 15181;

11. Em 13693 dos processos (de um total de 15181) foi possível identificar a data da apreensão dos bens. Destes, 0,27% são anteriores a 1990, em 0,23% dos processos a apreensão ocorreu entre 1991 a 2000, em 5,23% dos processos ocorreu entre 2001 a 2010, em 48,4% dos processos ocorreu entre 2011 a 2020 e em 36% dos processos ocorreu entre 2021 e 2023;
12. Em 14621 dos processos (de um total de 15181) foi possível identificar o estado de conservação dos bens apreendidos e à guarda da GNR: em apenas 1135 desses processos os objetos encontram-se em bom estado de conservação e em 5284 processos os objetos encontram-se em mau estado de conservação;
13. Em 11471 dos processos (de um total de 15181) foi possível enquadrar os objetos apreendidos aos locais padronizados em que se encontram, destacando-se a arrecadação das subunidades, a arrecadação/Logística e o parque exterior em instalações da GNR. Salienta-se também a existência de múltiplos locais indiferenciados onde são guardados os objetos/bens apreendidos e à guarda da GNR, que foram registados na categoria - outro.

4. Recomendações

O objeto da presente auditoria, embora se circunscreva ao levantamento da situação em que se encontram os bens apreendidos/declarados perdidos a favor do estado em instalações da GNR, tem relação direta e significativa com o trabalho desenvolvido nos tribunais, quer no que diz respeito à aplicação do direito quer relativamente ao seu modelo de gestão, razão pela qual, as recomendações que se seguem não se encerram na Guarda Nacional Republicana.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Em face do trabalho desenvolvido ao longo da presente auditoria, tendo por base os resultados obtidos através da aplicação do instrumento de recolha de dados e respetiva análise sistematizada, afigura-se adequado recomendar:

1. Aos diversos Comandos Territoriais e Unidades da GNR a implementação de reuniões com os tribunais, tendo em vista a apresentação do levantamento feito e solicitar orientações e/ou revisão das medidas de apreensão. Chama-se particular atenção para as 1232 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado sem que tenha sido dado destino aos bens bem como 463340 bens/objetos classificados como "outros" que, com muita probabilidade, tornar-se-ão inúteis para o respetivo processo[25].
2. Considerando o elevado número de viaturas apreendidas e à guarda da GNR (1761), que se deterioram com o tempo e tendo presente o estatuído no artigo 185.º do CPP, recomenda-se que a GNR sugira à Autoridade Judiciária, a sua remessa ao Gabinete de Administração de Bens, acrescentando, quando aplicável, que os referidos veículos, não obstante constituírem meio probatório criminal, já não são imprescindíveis para a investigação (designadamente por não haver necessidade de lhes realizar exames ou perícias), sendo assim passíveis de virem a ser declaradas perdidos a favor do Estado.
3. Há, no processo, três momentos específicos em que a avaliação da desnecessidade da manutenção da apreensão dos objetos se impõe: a acusação/arquivamento, a decisão instrutória e a sentença (aqui, na perspetiva do destino a dar-lhes). Talvez se deva equacionar, numa futura revisão legislativa, a criação de um procedimento obrigatório e oficioso de revisão das medidas

[25] *São exemplos disso: sacos de plástico, bijutaria, pastilhas raticida, mangueiras, latas, caixas de cartão vazias, baldes de plástico, cordas, papeis, carro de mão, lápis, batons, desodorizantes, sabonetes, laca, frascos de champô, creme nívea, vaselina, escova de dentes, mascaras, regenerador de cabelo, pedras, latas, bicos de fogão, pregos, pedra de granito, pedaços de tubo, espora de montar, gaiola, pau, vassoura partida, ouriços de apanhar azeitona, baldes de plástico, sacho, foice, enxada, laços para captura de raposas, laços para captura de coelhos, esponjas, almofarizes, cintas, cabeçada para cavalo, balde de lixo, cesto, ráfia, cela de montar com estribos, vara de eucalipto, arado, pedaço de madeira, árvore de natal, saco de lixo, tupperware, estaca de ferro, bengala de junco, cabo de vassoura, malho, tijolo de barro, cajado, sinal de trânsito, panela, fio de sutura, bilha, seringa, foto de senhora e milhares de "outros", muitos deles em mau estado de conservação e a ocupar diversas instalações e espaços nas subunidades e Comandos da GNR.*

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

de apreensão. Ainda assim e apesar da inexistência dessa previsão legal não há nada que o impeça, devendo fazer-se por sistema, pelo menos antes de encerrar uma fase processual[26];

4. Importa que se revisitem as políticas e regulamentos existentes em relação à gestão dos bens apreendidos pelos tribunais para identificação de eventuais lacunas ou inconsistências nas diretrizes existentes para determinar quais as ações de melhoria a implementar[27];
5. Dúvidas inexistem sobre a conveniência de os Tribunais estabelecerem um diálogo mais estreito com os órgãos de polícia criminal no que respeita à gestão dos bens apreendidos, emanando orientações/determinações escritas sobre a apreensão e/ou guarda dos objetos apreendidos[28];
6. No caso vertente, consubstanciará uma mais valia a possibilidade da Autoridade Judiciária implementar com mais frequência o procedimento previsto no artigo 185º do CPP, proferindo despacho no prazo máximo de 30 dias após a apreensão e determinando a sua remessa ao GAB para efeitos de administração em conformidade com o disposto na Lei n.º 45/2011, de 24 de junho, nomeadamente nos seus artigos 14.º e 20.º- A, comunicando àquele gabinete informação sobre o valor probatório do veículo e sobre a probabilidade da sua perda a favor do Estado;
7. Recomenda-se também à GNR a criação de procedimentos claros e padronizados sobre o registo de objetos, catalogação, inventário e guarda dos bens apreendidos, através de meios internos que considere adequados;
8. Face ao elevadíssimo número de objetos/bens à guarda da GNR, espalhados pelos diversos Comandos Territoriais e Unidades, em diferentes locais, desde arrecadações, garagens, gabinetes de trabalho, parques e outros, e à falta de condições que daí resulta, deve a GNR

[26] *Ac. TRP de 29-09-2010, processo 1733/09.1T3AVR-B.P1. No mesmo sentido escreve o Ac. TRL 05-05-2022, processo 3846/19.2JFLSB-B.L1-9 que "para uma melhor compreensão da problemática da apreensão de bens versus a desnecessidade dessa mesma apreensão e consequente restituição, podemos afirmar que, em nosso entender, prima facie, existem no processo três momentos diferentes e oportunos do ponto de vista processual, que justificam e impõem uma apreciação dessa situação jurídica dos bens apreendidos: na acusação, na decisão instrutória e na sentença. Assim, a acusação – ou arquivamento -, será o primeiro momento em que deverá ser feita a triagem, pelo Ministério Público – autoridade judiciária titular da investigação e do inquérito - dos bens apreendidos, qualificando-os de origem ilícita ou lícita ou uns de ilícita e outros de lícita. Os de origem ilícita são aqueles que constituem ou deverão constituir, o objeto da acusação. Os de origem lícita são aqueles em relação aos quais não se verificam ou deixaram de se verificar os pressupostos ou necessidade da apreensão nos autos em questão e, consequentemente, deverão ser restituídos a quem de direito, "status quo" que não se verificou em qualquer fase destes autos mesmo quando precisou da intervenção do JIC".*

[27] *O Conselho de Gestão da Comarca de Braga nomeou, por exemplo, um grupo de trabalho constituído por uma magistrada judicial, um magistrado do Ministério Público e uma oficial de justiça a quem incumbiu de fazer um diagnóstico das entropias relacionadas com o tratamento dos objetos apreendidos à ordem de processos criminais e propor medidas destinadas a uma gestão mais eficiente dos objetos apreendidos, cujo documento final pode ser consultado em https://comarcas.tribunais.org.pt/comarcas/pdf2/braga/pdf/Objectos%20Apreendidos.pdf.*

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

equacionar, à semelhança do que já ocorre com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a criação de armazéns centrais para esse efeito com o apoio do Ministério da Administração Interna [29]. Salienta-se que a ASAE dispõe apenas de 2 armazéns centrais onde são guardados todos os bens apreendidos pelas diversas Delegações e cuja gestão está entregue somente a duas pessoas por armazém;

9. Independentemente da criação de armazéns centrais ou espaços próprios para o armazenamento de bens apreendidos, recomenda-se que a GNR implemente um sistema de gestão de bens apreendidos, desenvolvido para automatizar os processos de receção, movimentação e preparação de bens, tornando todo o processo mais rápido e fiável através do controlo de paletes/caixas, lotes, datas e números de série. À semelhança do que já acontece com a ASAE, esse sistema deve ter características semelhantes com o XLOG[30] (utilizado pela ASAE) e que utiliza uma tecnologia de etiquetagem, identificação por código de barras e de terminais portáteis por radiofrequência, com eventual ligação ao Sistema Informático em uso na GNR. Este sistema não se limita apenas ao armazém ou local onde se encontram guardados os diversos bens, sendo utilizado desde o momento da apreensão pelos diversos elementos de autoridade. No armazém/local de armazenamento permite sistematizar o processo, otimizar o número de movimentos necessários e aumentar a fiabilidade na medida em que existe maior controlo das operações, nomeadamente no que diz respeito a todas as variáveis relativas aos bens apreendidos, desde o número do processo, a entidade que apreendeu, a data, o arguido, o guarda responsável pela apreensão, o local de apreensão, o local de armazenamento (…). Permite, assim, ainda a rastreabilidade dos bens face à manutenção de um histórico de todos os movimentos registados no sistema (ver anexos digitalizados n.ºs 13 e 14).
10. Recomenda-se à GNR a nomeação de funcionários específicos para as tarefas de gestão dos

53 Ver anexo 9 - Relatório da visita ao armazém central da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

bens apreendidos (correspondente ao fiel de armazém), com a atribuição de responsabilidades claras e adequada formação.

11. Recomenda-se à GNR o estabelecimento de mecanismos de avaliação e controlo para acompanhar a gestão dos bens aprendidos e identificar ações de melhoria, o que pode ser realizado através de verificações regulares, relatórios, auditorias, indicadores de desempenho e avaliações periódicas.

5. Proposta

Atento ao *supra* exposto, afigura-se propor o envio do presente relatório:

1. A Sua Excelência o Senhor Ministro da Administração Interna, para homologação, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do DL n.º 276/2007, de 31/07;
2. Ao Exmo. Senhor Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, após homologação, para implementação das recomendações ora formuladas, o qual, no prazo de 60 dias, deverá dar conhecimento à Inspeção-Geral das decisões e medidas entretanto adotadas, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do DL n.º 276/2007, de 31/07;
3. Ao Conselho Superior da Magistratura, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Procuradoria-Geral da República e ao Gabinete de Administração de Bens, para a adoção das medidas que forem entendidas como devidas.

A fls. 71 do PI 53/2022 constam, gravados em CD, os anexos da presente auditoria.

Lisboa e IGAI, 29 de dezembro de 2023

O Inspetor,

António Luís Gaspar Duarte

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt